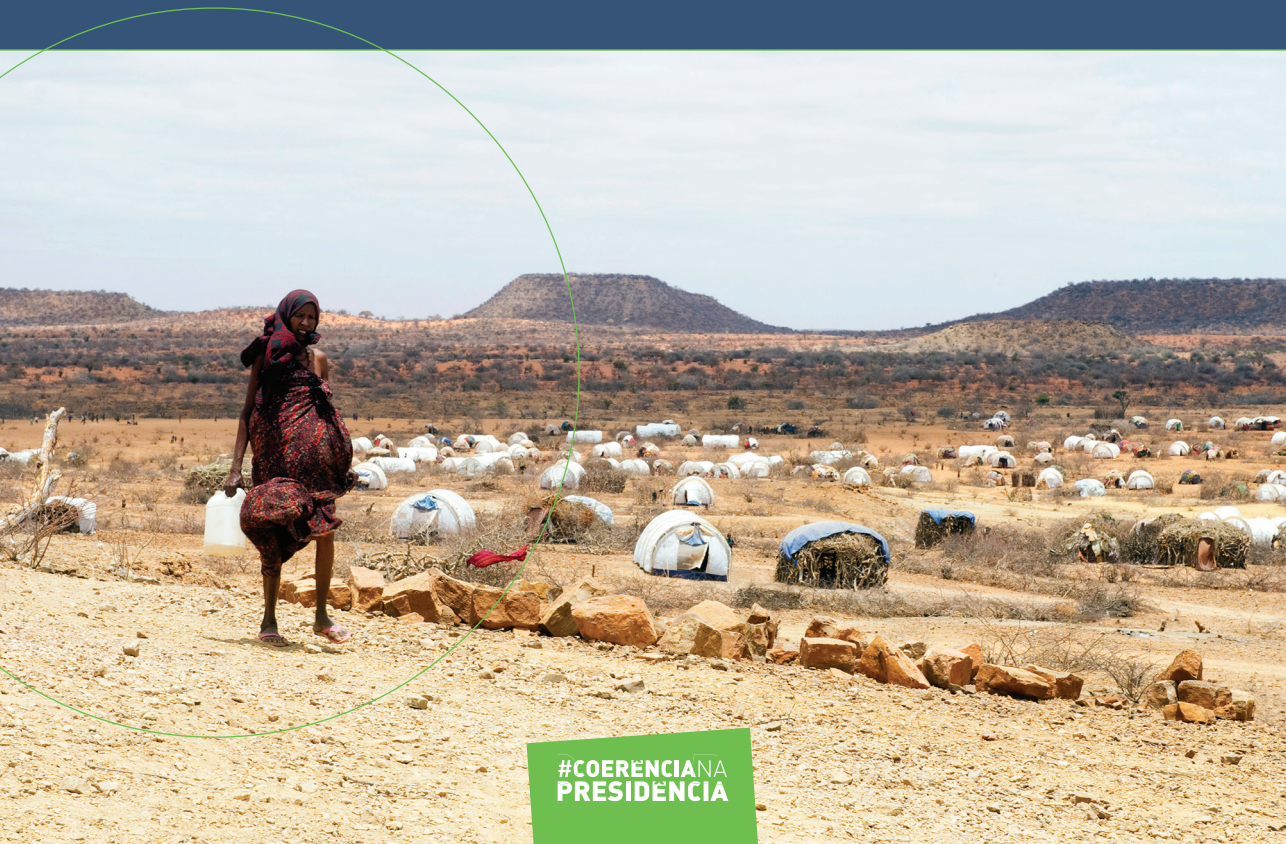


DESENVOLVIMENTO E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

IMPACTOS E (IN)SUSTENTABILIDADE

Policy Paper

Dezembro de 2020



#COERENCIA
NA
PRESIDENCIA

VISIT...

LANZAROTE
Caliente.COM

FICHA TÉCNICA

Título

Desenvolvimento e Alterações Climáticas: impactos e (in)sustentabilidade

Colaborações

Coordenação: Patrícia Magalhães Ferreira

Investigação/Redação: Patrícia Magalhães Ferreira

Revisão: Catarina António (FEC) e Mónica Silva (IMVF)

Fotos:

A seca e a fome no seu país de origem obrigam milhares de somalis a residir em campos de refugiados na vizinha Etiópia. Malkadiida, Etiópia, 2011. © UN Photo, Eskinder Debebe (capa)

Alemanha. © Markus Spiske, Pexels.

Polónia. © Marcin Jozwiak, Pexels.

Guiné-Bissau. © Tiago Matos Fernandes.

Design Gráfico e Paginação: Diogo Lencastre

Edição

Editor: FEC - Fundação Fé e Cooperação

Local de edição: Lisboa

Data de Edição: Dezembro de 2020

Copyright

©FEC- Fundação Fé e Cooperação e IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr

DISCLAIMER

Este paper foi elaborado no âmbito do projeto “#CoerênciaNaPresidência: Advocacia pelo Desenvolvimento Global”, implementado pela FEC - Fundação Fé e Cooperação, o IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr e a CIDSE, sendo cofinanciado pelo Camões, Instituto da Cooperação e Língua, I.P. e

Este paper conta ainda com o apoio do projeto #ClimateofChange: Campanha pan-europeia para um futuro melhor (CSO-LA/2019/410-153), implementado em Portugal pelo IMVF, cofinanciado pela União Europeia e apoiado pelo CICL. www.climateofchange.info

O projeto #CoerênciaNaPresidência promove o pensamento crítico sobre as interdependências locais e reforça o valor da coerência das políticas de desenvolvimento como eixo central das próprias políticas de desenvolvimento.

Esta é uma análise independente e um contributo para a Presidência Portuguesa da União Europeia. As opiniões veiculadas no paper são da responsabilidade exclusiva da autora, não exprimindo posições institucionais nem vinculando qualquer instituição.

Porque defendemos a igualdade de género como um valor intrínseco aos Direitos Humanos, onde se lê “o” deve ler-se também “a” sempre que aplicável, de forma a garantir o respeito pela igualdade de género também na escrita. Pode copiar, fazer download ou imprimir os conteúdos desta publicação (utilize papel certificado ou reciclado). Pode utilizar trechos desta publicação nos seus documentos, apresentações, blogs e website desde que mencione a fonte.

PROMOVIDO POR



COFINANCIADO POR



Índice

Introdução	1
1. Interligações e Impactos	3
1.1. Impacto da pandemia de COVID-19	8
2. Desafios, Incoerências e Sinergias	13
2.1. Paris não cumpre Paris: Metas e ações não correspondentes	13
2.2. O financiamento climático e a ajuda ao desenvolvimento	16
2.3. A incompatibilidade de financiar combustíveis fósseis	20
2.4. Externalização dos custos e impactos: quando as soluções também são nocivas	23
2.5. Sinergias: a combinação da justiça climática e social	26
Recomendações	29
Bibliografia	33
Anexos	37
Factos e Dados	39
O que diz a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável?	44
Marcos das Políticas: a nível Global, da União Europeia e Portugal	49

Introdução

A Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) pretende integrar as várias dimensões do desenvolvimento sustentável – económica, social e ambiental – de forma equilibrada e abrangente, nos processos de decisão a nível local, nacional, regional e global. A coerência das políticas implica, igualmente, assegurar que as várias políticas públicas não prejudicam os esforços de erradicação da pobreza, mas antes contribuem para a promoção de um desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo. É, assim, necessário equacionar os impactos, diretos e indiretos, que as políticas setoriais têm no desenvolvimento, particularmente nos países mais pobres e com maiores vulnerabilidades.

Sendo os desafios do desenvolvimento multidimensionais e interdependentes, a CPD é **condição essencial para a realização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**¹. Na União Europeia, é um compromisso político e obrigação legal das instituições europeias e dos Estados membros desde 1992, reforçado no Tratado de Lisboa² e reiterado em documentos estratégicos como o Consenso Europeu para o Desenvolvimento (2017)³. Ao entrarmos na última década para a realização da Agenda 2030, é importante reforçar os esforços para aumentar o impacto positivo das políticas e a eficácia dos processos de desenvolvimento, o que é particularmente importante no caso das alterações climáticas, uma vez que os cientistas consideram os próximos dez anos como a última oportunidade para limitar o aquecimento global a um nível adequado.

Em que medida a tomada de decisão e as políticas públicas têm em consideração os seus impactos externos, positivos ou negativos? É efetuada uma análise dos efeitos das políticas no bem-estar das pessoas, com abordagens integradas e intersectoriais que assegurem um equilíbrio das dimensões do desenvolvimento - social, ambiental, económica, de governação? Os custos das incoerências são tidos em conta, ou são priorizados outros assuntos e medidas, considerados mais urgentes ou relevantes, em detrimento das políticas de desenvolvimento? Existe vontade política, mecanismos e meios adequados para implementar políticas mais consentâneas com o desenvolvimento global?

¹ A Agenda 2030 integra a coerência das políticas para o desenvolvimento como uma questão sistémica fundamental para revitalizar a parceria global para o desenvolvimento (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 17), incluindo a meta 17.14 sobre a melhoria da CPD. Mais informação em www.ods.imvf.org

² Tratado de Maastricht, 1992, artigo 130u; Tratado de Lisboa, 2009, Artigo 208.º (sobre a Cooperação para o Desenvolvimento), n.º2: “O objetivo principal da política da União neste domínio é a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza. Na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento”.

³ “Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento: O Nosso Mundo, a Nossa Dignidade, o Nosso Futuro”, 2017, capítulo 1.2., pontos 10 a 12, e capítulo 4.2, pontos 108 a 112. Disponível em <https://bit.ly/328k7Tz>

Este *Policy paper* analisa alguns dos principais desafios e (in)coerências na interligação entre alterações climáticas e desenvolvimento⁴. Com efeito, à emergência de saúde provocada pela pandemia, junta-se a crise económica e a emergência climática já existente, numa confluência de fatores com impactos disruptivos na vida das pessoas, pelo que a coerência das políticas se torna ainda mais relevante. É efetuada uma análise da interligação entre alterações climáticas e desenvolvimento (incluindo em resultado da pandemia de COVID-19) e são identificadas algumas das principais incoerências destas políticas, permitindo formular recomendações para que ação climática e as políticas de desenvolvimento possam contribuir de forma mais coerente e integrada para um mundo mais justo, sustentável e inclusivo. As constatações e recomendações são, igualmente, embora não se esgotando nesse objetivo, um contributo para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

⁴ O paper é atualização e adaptação do estudo “Alterações Climáticas e Desenvolvimento”, de novembro de 2017, que analisa de forma aprofundada as relações entre alterações climáticas e desenvolvimento na ótica da coerência das políticas, a nível global, europeu e de Portugal. Este e outros estudos estão disponíveis em www.coerencia.pt



Manifestação pela ação climática, Alemanha, 2019. © Markus Spiske, Pexels

1. Interligações e Impactos

As alterações climáticas são atualmente uma realidade global incontestável e politicamente urgente, tendo como principal causa os gases com efeito de estufa (GEE) em resultado da ação humana. Constituem não apenas um problema ambiental, mas uma emergência humanitária e de desenvolvimento com proporções globais, afetando de forma desproporcional os países menos desenvolvidos e os setores da população mais pobres e vulneráveis. Não é possível promover um desenvolvimento sustentável sem uma ação firme, sustentada e inovadora no combate às alterações climáticas, nem se pode responder às alterações climáticas sem ter em conta os desafios multidimensionais ao desenvolvimento, no plano global, nacional e local. Isto é ainda mais importante se tivermos em conta os efeitos cumulativos da crise provocada pela pandemia de COVID-19.

Nas últimas décadas, as alterações climáticas têm tido efeitos diretos que estão hoje amplamente estudados e comprovados: o planeta tem sofrido uma aceleração do aquecimento global, com o derretimento de gelo e glaciares que origina a subida do nível das águas do mar, bem como o aumento da frequência e duração de secas e ondas de calor; a intensidade e quantidade de fenómenos meteorológicos extremos é cada vez maior, aumentando a exposição e vulnerabilidade às alterações climáticas; há uma crescente acidificação dos oceanos, que acresce a outras pressões humanas sobre o mar (como a sobrepesca, a poluição e os plásticos); e os ecossistemas são fortemente afetados, com a alteração do equilíbrio das espécies e dos habitats, a perda de biodiversidade e um impacto económico, social e ambiental de grandes proporções. A crise climática é, assim, **parte de uma crise ambiental e de sustentabilidade mais alargada**, em que a Humanidade se tem afastado da Natureza e vivido no curto-prazo, como se os recursos fossem ilimitados.

Apesar de terem parca responsabilidade pelas alterações climáticas, **as regiões, países e populações mais pobres são os que sofrem maiores impactos negativos**. Com efeito, historicamente os países desenvolvidos foram os grandes responsáveis pela emissão e concentração de gases com efeito de estufa (GEE) na atmosfera e pelo consequente aquecimento

global⁵, devido aos modelos de crescimento insustentáveis, assentes na exploração de recursos e altamente poluentes, prosseguidos desde a era industrial. Mesmo atualmente, embora o maior emissor mundial seja um país em desenvolvimento (a China), os países de rendimentos mais baixos são responsáveis por apenas 6% das emissões globais de GEE⁶. Pelo contrário, estes países estão situados em regiões afetadas pelas maiores variações de temperatura e por efeitos nefastos das alterações climáticas no desenvolvimento, ou seja, em África e também na Ásia. Acresce a este cenário o facto de estes países serem também os que têm menores capacidades – financeiras, institucionais, tecnológicas, humanas – para formular e implementar respostas de adaptação que lhes permitam mitigar os efeitos das alterações climáticas nas suas economias e sociedades.

As alterações climáticas constituem, um **desafio de desenvolvimento e de Direitos Humanos**, na medida em que afetam o direito à alimentação, à saúde, à habitação, ou aos meios básicos de subsistência. Em parte, os impactos são desproporcionais nos países menos desenvolvidos devido às características destas economias, em que há uma forte proporção da população dependente das colheitas agrícolas, dos rendimentos derivados das florestas e de outros recursos naturais. Mais de dois mil milhões de pessoas vivem já em países com um nível elevado de stress hídrico, a vasta maioria em países em desenvolvimento (Institute for Economics and Peace, 2020). Com a desflorestação, as comunidades pobres que dependem das florestas são as mais afetadas; com as crescentes secas, desertificação e aceleração da erosão e degradação dos solos gera-se maior escassez de água, imprevisibilidade da produção agrícola e outros fatores, que originam perda de meios de subsistência e podem contribuir para um aumento do preço dos alimentos, para a fome, desnutrição e insegurança alimentar⁷. Segundo o relatório da organização “Global Commission on Adaptation”, as alterações climáticas podem empurrar mais de 100 milhões de pessoas para a pobreza extrema até 2030 e o rendimento das culturas pode diminuir 5 a 30 % até 2050, deixando as zonas particularmente vulneráveis em situação de insegurança alimentar (GCA, 2019).

As populações mais pobres têm menor acesso a tecnologia (dependendo muito mais da chuva para as suas colheitas, por exemplo), vivem em habitações com construção e condições mais fracas (e frequentemente em áreas mais expostas) e têm menores poupanças, seguros ou proteção social que lhes permita recuperar de um desastre natural. Com o aumento da frequência e intensidade dos fenómenos meteorológicos extremos ligados às alterações climáticas, a sua capacidade de absorver e recuperar dos choques vai sendo progressivamente menor, numa espiral de maior pobreza e, eventualmente, deslocamento forçado.

Desta forma, as alterações climáticas refletem-se, de forma direta e indireta, na disponibilidade de recursos e necessidades básicas como a água potável ou a energia, com efeitos

⁵ Historicamente, a União Europeia (41%) e os Estados Unidos (22%) foram os principais responsáveis por causar as alterações climáticas (Busch, 2015). Atualmente os maiores emissores em valores absolutos são a China, os Estados Unidos e a União Europeia – ver anexo com Factos & Dados.

⁶ Nos países em desenvolvimento, os países de rendimento médio são os que geram mais emissões de GEE, enquanto os de rendimento baixo ou os Países Menos Avançados (PMA), segundo a classificação da ONU, geram muito poucas emissões carbónicas.

⁷ O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) afirma que o consumo das reservas naturais do planeta duplicou nos últimos 30 anos, que mais de 1/3 dos solos estão degradados e que poderá aumentar para 90% dos solos em 2050, se nada for feito. Frequentemente, estes são processos que se reforçam mutuamente, uma vez que a desflorestação ou a desertificação também contribuem para o aumento da concentração de CO₂ na atmosfera, agravando as alterações climáticas. No entanto, segundo o IPCC, se houver uma abordagem coordenada a nível global, a saúde dos solos poderá ser recuperada em apenas 10 anos.

desproporcionais nos grupos sociais em situação de maior pobreza e vulnerabilidade. Como alerta o Parlamento Europeu, “múltiplas fontes de discriminação e vulnerabilidade com base no género, na raça, na etnia, na classe, na pobreza, nas capacidades, na pertença a uma comunidade indígena, na idade, na geografia, bem como a discriminação tradicional e institucional, conjugam-se para impedir o acesso aos recursos e aos meios necessários para fazer face a mudanças graves como as alterações climáticas” (PE, 2018). Isto pode ser reforçado por outros fatores multiplicadores, como o crescimento populacional, a rápida urbanização e deslocação das pessoas para as cidades – fenómenos evidentes em muitos países em desenvolvimento – que aumentam as necessidades (p. ex. de alimentos) e a competição por recursos cada vez mais escassos. Em contextos de degradação ambiental, fraca gestão urbana, falta de preparação e prevenção do risco de desastres, falhas estruturais nos sistemas agrícola e alimentar e confluência de vários fatores de vulnerabilidade, os impactos revestem particular gravidade e tendem a reforçar-se mutuamente. Este fator alerta, igualmente, para a exigência de ter em conta diferentes prioridades e necessidades dos países nestas áreas, uma vez que o acesso à energia e a pobreza energética⁸, o acesso à água e saneamento, a poluição e o tratamento de resíduos sólidos⁹, ou a gestão dos recursos naturais tendem a ser questões mais agudizadas nos países em desenvolvimento, pelo que as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas devem ser adaptadas aos desafios específicos de cada sociedade e aos seus processos de desenvolvimento.

Nos países mais pobres, os **custos económicos** das alterações climáticas são mais difíceis de suportar. Por exemplo, em 2020, apenas 4% das perdas económicas decorrentes de eventos extremos com impacto climático em países de baixos rendimentos estavam cobertos por seguros, em comparação com 60% em países de alto rendimento (Christian Aid, 2020), o que é particularmente preocupante num contexto em que estes desastres climáticos têm tendência a aumentar¹⁰. Estima-se, ainda, que os países em desenvolvimento suportarão 75% a 80% dos impactos causados por um aquecimento médio global de 2°C relativamente ao período pré-industriais, e que a África e a Ásia registem perdas de 4-5% do PIB (WEF, 2015).

A necessidade de colmatar os efeitos de cheias ou outras catástrofes naturais, os custos resultantes de secas extremas e a incêndios florestais, os prejuízos económicos causados pela subida do nível do mar, destruição de bens e infraestruturas, entre outros, podem ainda significar uma redução dos montantes disponíveis para investimento nos setores sociais e na redução da pobreza, em economias com poucos recursos. As alterações climáticas contribuem, assim, para **potenciar e reforçar desigualdades, quer entre países quer dentro dos países**. No presente século, os impactos das alterações climáticas tornarão a redução da pobreza mais difícil, reforçarão fenómenos de marginalização de certos grupos e prolongarão ou criarão novas bolsas de pobreza e novas desigualdades (IPCC, 2014).

⁸ Segundo as Nações Unidas, quase 790 milhões de pessoas no mundo não têm acesso a eletricidade, sendo a esmagadora maioria nos países em desenvolvimento.

⁹ A vasta maioria das pessoas em países em desenvolvimento residem em zonas com fraca qualidade do ar e a poluição tem aumentado exponencialmente em muitos destes países (particularmente na Ásia), onde a exposição da população a químicos e toxinas é também maior (WEF, 2015). Segundo o Banco Mundial, nos países de baixo rendimento, mais de 90% do lixo é deixado em lixeiras a céu aberto, em zonas não-reguladas ou queimado, tendo estas práticas sérias consequências a nível sanitário e ambiental. Além disso, a gestão e tratamento de resíduos é cara, representando uma grande percentagem das despesas dos governos locais em todo o mundo.

¹⁰ Globalmente, o número de desastres naturais triplicou nos últimos trinta anos e o seu impacto económico aumentou de \$50 mil milhões de USD, nos anos 1980, para cerca de 200 mil milhões anuais, na última década (Institute for Economics and Peace, 2020).

No âmbito dos impactos desiguais da crise climática, é necessário salientar as **desigualdades de género**, uma vez que as mulheres tendem a ser mais atingidas pelos desastres naturais e fenómenos meteorológicos extremos, bem como pela degradação ambiental que afeta os seus meios de subsistência, particularmente nos países mais pobres. Com efeito, segundo as Nações Unidas, 70% da população mundial mais empobrecida são mulheres e estas realizam cerca de 2/3 de todo o trabalho efetuado, mas detêm menos de 1% da totalidade dos bens existentes, sendo-lhes negado frequentemente o acesso e controlo em matéria de recursos, tecnologia, direitos fundiários, sistemas de crédito e poder de decisão. Assim, a desigualdade é agravada pelo facto de enfrentarem barreiras sociais, económicas e políticas que limitam a sua capacidade de resposta¹¹. Por outro lado, as mulheres têm também um papel fundamental enquanto agentes de mudança, uma vez que frequentemente são responsáveis por trabalhar a terra e gerir o fornecimento de água e energia às famílias e comunidades, pelo que o seu empoderamento é decisivo para o sucesso de estratégias de mitigação e de adaptação climática nas suas comunidades. No entanto, estes impactos diferenciados ainda não são devidamente tidos em conta na legislação e nas decisões políticas, para além de as mulheres ainda serem pouco envolvidas nos processos de tomada de decisão (PE, 2018).

A crise climática tem vindo a contribuir para o agravamento das **emergências e crises humanitárias** nas últimas décadas¹². Juntamente com os conflitos violentos, **as alterações climáticas estão atualmente entre as principais causas dos deslocamentos forçados e das migrações**¹³. Só em 2019, estima-se que quase 25 milhões de pessoas tenham sido obrigadas a deixar as suas casas devido a catástrofes naturais e fenómenos meteorológicos extremos (inundações, furacões, etc.), em 140 países, sendo o continente asiático o mais afetado (principalmente Índia, Filipinas, Bangladesh e China) (IDMC, 2020)¹⁴. Em 2050, as alterações climáticas serão a causa de até 86 milhões de migrantes adicionais na África Subsaariana, 40 milhões no Sul da Ásia e 17 milhões na América Latina (Institute for Economics and Peace, 2020).

Estes deslocamentos forçados acontecem maioritariamente dentro dos países, estando relacionados com a perda de terras, casas ou propriedades, perda de emprego ou meios de subsistência, insegurança alimentar, falta de acesso a serviços básicos como a água, a saúde ou a educação, entre outros efeitos dos desastres naturais. As situações de pobreza e vulnerabilidade das pessoas que são deslocadas internos tendem a ser maiores, nomeadamente porque podem aumentar a competição por recursos em comunidades já afetadas pela escassez e ser objeto de discriminação por parte de outros grupos sociais e até pelos poderes

¹¹ Para uma análise das múltiplas interligações entre alterações climáticas e desigualdade de género, ver McCarthy, 2020.

¹² Os exemplos são inúmeros: a fome no Corno de África, em 2011 (causada por uma seca extrema de dois anos, em resultado do padrão meteorológico da *La Niña*) causou a morte a 260 mil pessoas; a seca no Sahel deixou 18 milhões de pessoas numa crise alimentar grave em 2012; o tufão *Winston* nas ilhas Fiji, em 2016, destruiu muitas localidades; a seca de mais de três anos na Síria contribuiu para exacerbar o conflito e agravar a crise humanitária que levou ao deslocamento de milhares de refugiados; em 2017, a bacia do Atlântico enfrentou três furacões em simultâneo, devastando as Caraíbas; em 2018, a seca no Afeganistão ou as cheias nas Filipinas geraram sérias crises humanitárias, enquanto em 2019 o Ciclone Idai destruiu vastas zonas do território moçambicano e agravou a pobreza na região.

¹³ As várias definições relacionadas com as migrações ambientais – como “migrantes ambientais”, “deslocados internos ambientais” e “refugiados ambientais” (ou climáticos) podem ser consultadas em https://migrationdataportal.org/themes/environmental_migration. Refira-se que, apesar do termo “refugiado ambiental ou climático” ser comumente usado para descrever migrações forçadas no contexto das alterações climáticas, não é uma expressão com valor jurídico, pois a Convenção da ONU relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) não reconhecia ainda os fatores ambientais como critério para esse estatuto.

¹⁴ Nos últimos 10 anos, a média anual é de mais de 20 milhões de pessoas obrigadas a abandonar as suas casas devido a fenómenos extremos, 80% dos quais na Ásia, onde habitam mais de 1/3 das pessoas em situação de pobreza no mundo. Em África, entre 2008 e 2018, 18 países enfrentaram perdas de mais de \$700 milhões de USD devido a catástrofes naturais ligadas às alterações climáticas.

públicos. Além disso, as alterações climáticas ameaçam as perspectivas de encontrar soluções duradouras para deslocados e refugiados em alguns contextos, nomeadamente no seu retorno, repatriamento ou integração local, na medida em que podem gerar efeitos não-reversíveis – de degradação ambiental e perda permanente de meios de subsistência – que impedem a possibilidade de um retorno voluntário sustentado aos seus países e comunidades.

Em suma, a interação entre alterações climáticas e desenvolvimento constitui um sistema de causalidade mútua, uma vez que, se as alterações climáticas influenciam as condições de vida naturais e humanas e, dessa forma, também as bases do desenvolvimento económico e social, por outro lado as prioridades de desenvolvimento das sociedades refletem-se na quantidade de emissões de GEE que causam as alterações climáticas e aumentam a vulnerabilidade. Assim, ao nível das políticas, a (in)sustentabilidade dos modelos de desenvolvimento prosseguidos têm grande impacto nas alterações climáticas, e os esforços de combate às mudanças do clima também contribuem e influenciam as perspectivas de desenvolvimento e as políticas nessa matéria. Políticas coerentes e bem definidas para redução das emissões e reforço da resiliência aos impactos climáticos, apostando numa transição equilibrada e justa, geram benefícios para o desenvolvimento económico e social. Políticas de desenvolvimento que não prejudicam os ecossistemas do planeta e os objetivos climáticos, que antecipam os impactos das alterações climáticas e os procuram minimizar, contribuem para a sustentabilidade quer do planeta quer do próprio desenvolvimento.

Neste cenário, a **sensibilização e consciência** sobre a importância da sustentabilidade e os impactos das alterações climáticas tem aumentado significativamente nos últimos anos, figurando nas perceções dos cidadãos como um dos riscos globais mais importante no presente e como o maior desafio do futuro¹⁵. Isto acontece não só porque os dados científicos são muito completos e consistentes, como também pelo facto de as pessoas sentirem cada vez mais os efeitos das alterações climáticas nas suas vidas e haver um crescimento dos movimentos de advocacia e sensibilização sobre esta matéria em todo o mundo, com os governos a serem mais pressionados e confrontados com os custos e consequências concretas da inação a nível político, económico e social.

A natureza dos desafios que os países enfrentam nestas áreas faz com que seja impossível abordá-los de forma separada ou isolada, pelo que o multilateralismo e a cooperação internacional se tornam ainda mais cruciais. A nível internacional, as **políticas globais** de combate às alterações climáticas e de desenvolvimento evoluíram durante muito tempo em caminhos separados e paralelos, mas atualmente os objetivos do Acordo de Paris sobre o Clima e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável são enquadramentos interdependentes, pelo que a sua prossecução deve ser realizada de forma integrada, coordenada e coerente. A integração da ação climática nas estratégias de desenvolvimento, por um lado, e a prossecução de políticas de combate às alterações climáticas que integrem opções de desenvolvimento sustentável com respeito pelas aspirações dos povos, pela dignidade e pelos direitos humanos, por outro, devem ser dois lados da mesma moeda que se reforçam mutuamente.

¹⁵ Segundo o Global Risks Report, as alterações climáticas são apontadas como o risco global mais relevante (WEF, 2020a). No caso dos cidadãos europeus, segundo o Eurobarómetro realizado em 2019, as alterações climáticas são o segundo problema mais importante com que o mundo se defronta, a seguir à Pobreza e Fome, e 93% dos inquiridos classifica as alterações climáticas como um problema muito sério (CE, 2019b). Mesmo em pesquisas realizadas já em 2020, as alterações climáticas - juntamente com a propagação de doenças infecciosas - continuam a ser consideradas como as maiores ameaças em muitos países desenvolvidos (ver [“Despite Pandemic, Many Europeans Still See Climate Change as Greatest Threat to Their Countries”](#), Pew Research Center, 09.09.2020).

Neste âmbito, a conjugação e simultaneidade de **políticas de mitigação e de adaptação**¹⁶ é condição para gerar benefícios mútuos e efeitos multiplicadores, com especial atenção à necessidade de apoiar países mais afetados e com menor resiliência e capacidade de resposta. **A combinação da justiça ambiental com a justiça social** é, igualmente, essencial para colmatar os efeitos nefastos das alterações climáticas a todos os níveis, equilibrando as dimensões ambiental, económica e social do desenvolvimento.

1.1. IMPACTO DA PANDEMIA DE COVID-19

O impacto global das alterações climáticas e das questões ligadas à ação humana sobre o ambiente na saúde pública e no bem-estar tem vindo a ser crescentemente referido por cientistas e profissionais na área da medicina. Para além do aumento da mortalidade, nomeadamente de forma direta devido a eventos meteorológicos extremos e desastres naturais, as alterações climáticas podem causar problemas de saúde, por exemplo relacionados com secas e ondas de calor, com a poluição, com a deslocação de vetores de doenças e com outras questões potenciadas pelas alterações climáticas e pelo aquecimento global¹⁷. A má nutrição causada pelos impactos na agricultura, a contaminação da água potável na sequência de catástrofes, ou a ampliação do raio de ação de vírus e doenças devido ao aquecimento global, são outros exemplos de impactos diversificados na saúde.

Já neste século, a gripe das aves (H5N1) em 2003 e a gripe suína em 2009 (H1N1), o surto de vírus do grupo SARS-CoV com início na China (2003) e do MERS-CoV que causou a síndrome respiratória do Oriente Médio (2012) vieram confirmar os alertas dos cientistas e virologistas para a alta probabilidade de surgimento de novas doenças infecciosas e de uma epidemia de grandes proporções. Tal como outros surtos, a COVID-19 é uma zoonose, ou seja, um vírus que saltou de espécies animais para os humanos, e esses saltos são muito mais prováveis quando os animais selvagens têm um contacto próximo com as populações humanas. Assim, devido à **crescente expansão da atividade humana para zonas onde destrói e altera os ecossistemas e o habitat natural de outros animais**, a captura de espécies selvagens para consumo humano, a domesticação e a criação de aves e mamíferos em escala industrial e de produção intensiva, ou o comércio internacional de espécies exóticas, o equilíbrio evolutivo entre as espécies é quebrado¹⁸. As próprias alterações climáticas favorecem alterações na distribuição global das espécies animais e o degelo provocado por estas encerra riscos ainda desconhecidos (dada a conservação de microrganismos nos glaciares e regiões de “permafrost”¹⁹).

¹⁶ A mitigação diz respeito à redução da emissão dos gases que causam as alterações climáticas e a adaptação pretende reduzir os impactos e melhorar a capacidade de resposta às alterações climáticas e suas consequências.

¹⁷ A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que as alterações climáticas poderão ser responsáveis, todos os anos, por 250 mil mortes adicionais no mundo. As doenças transmitidas de outros animais para humanos causam já 700 mil mortes por ano.

¹⁸ Muitos artigos científicos estabelecem esta ligação. Ver por exemplo Marques, 2020, Goudarzi, 2020 ou Settele et al (2020). Já em 2015, Bill Gates lançava um alerta para a necessidade de aumentar a capacidade de resposta global a uma potencial pandemia e apelava a um investimento anual de 4,5 mil milhões de dólares para implementar um sistema de deteção, prevenção e tratamento de potenciais doenças emergentes.

¹⁹ O “permafrost” é o solo congelado de forma permanente durante o ano e que cobre 25% da superfície terrestre do Hemisfério Norte. Contém quase o dobro do dióxido de carbono presente na atmosfera. Uma parte significativa virá à superfície devido ao aquecimento global, ameaçando libertar vírus e outros microrganismos do passado, bem como milhões de toneladas de GEE, acelerando por sua vez o aquecimento global.

No entanto, e apesar dos alertas dos cientistas existirem já há algumas décadas, os decisores políticos não têm dado prioridade a estas questões. Se estes fatores não forem abordados com um sentido de urgência e responsabilidade nas respostas e políticas formuladas, nomeadamente para aumentar a resiliência da natureza a nível global através da proteção, preservação e recuperação das áreas naturais e da transição para um sistema alimentar sustentável, existe grande probabilidade deste tipo de epidemias se tornarem cada vez mais comuns, propagarem-se mais rapidamente e terem enormes custos humanos e económicos no futuro.

À primeira vista, os efeitos do novo coronavírus nas alterações climáticas foram positivos, uma vez que se registou uma **diminuição da emissão de GEE** devido ao confinamento e redução ou paragem de muitas atividades económicas, originando uma queda acentuada na procura e consumo global de energia primária (AIE, 2020a). Em poucos meses, foi resolvido o problema que várias décadas de factos, ciência, advocacia, divulgação e esforços diplomáticos para diminuir as emissões foram incapazes de realizar. Segundo a Organização Meteorológica Mundial, a redução das emissões em 2020 poderá situar-se entre 5 e 7% em termos globais, o que fica ainda aquém dos 7,6% de redução anual até 2030 calculado pelos cientistas como imprescindível para conter o aquecimento global abaixo de níveis catastróficos (IPCC, 2018). Em termos práticos, a paragem da economia mundial permitiu vivenciar uma qualidade ambiental como há décadas não era possível, nomeadamente na diminuição da poluição sonora e atmosférica, com a melhoria da qualidade do ar que respiramos. Também alguns sinais de transição, ainda fracos, foram acelerados, nomeadamente na produção de eletricidade, na mobilidade urbana e no tratamento de resíduos.

No entanto, essa redução temporária **não se refletiu numa diminuição da concentração de CO₂ na atmosfera**, que em 2020 atingiu o nível mais elevado de sempre, devido aos efeitos cumulativos do grande crescimento das emissões ao longo de décadas²⁰. Além disso, as reduções registadas ao longo da história dos séculos XX e XXI, verificadas por exemplo aquando da crise do petróleo em 1979-82 ou, mais recentemente, na recessão económica de 2008-2009, representaram apenas inflexões atípicas e temporárias do curso de aceleração dessas emissões, com uma retoma ou mesmo aceleração posterior (ver gráfico no Anexo: Factos de Dados). Os anos de 2016 a 2020 foram os que registaram maior aquecimento médio global desde que existem registos e as emissões de GEE estavam em crescimento desde o fim da crise de 2008-9, atingindo um valor máximo em 2019 e colocando o mundo numa trajetória para chegar a 3 graus centígrados de aquecimento global no final do século, com consequências dramáticas para a Humanidade. Assim, sem uma real reformulação dos sistemas económicos, a implementação de modelos de crescimento e desenvolvimento mais sustentáveis e a transição para um sistema energético mais limpo e resiliente, como recomendam os cientistas, é muito provável que os ganhos sejam apenas momentâneos e que a história se repita (AIE, 2020a).

Por outro lado, houve também uma desaceleração de tendências positivas e agravamento de outras tendências preocupantes. No primeiro caso, está a evolução das energias

²⁰ Mesmo com uma paragem total das emissões de GEE, os efeitos da acumulação desses gases na atmosfera far-se-iam sentir durante muitos anos. A concentração de CO₂ atingiu, em abril de 2020, 416,76 partes por milhão (ppm), um dos maiores saltos desde o início das medições em 1958. Faltam agora menos de 35 ppm para atingir 450 ppm, que é o nível de concentração atmosférica de CO₂ associado a um aquecimento médio global de 2°C acima do período pré-industrial, nível este que pode ser atingido, mantendo-se a trajetória atual, em pouco mais de 10 anos.

renováveis que, embora em crescimento, registaram uma desaceleração temporária com a pandemia, já que as regras sanitárias e restrições de mobilidade interromperam as cadeias de abastecimento e atrasaram os investimentos, a construção de instalações e os projetos de energias renováveis em países importantes (nomeadamente na China e em países europeus) (AIE, 2020a). Mais preocupante é o facto de se prever uma subida no uso de carvão em 2021, após a descida em 2020, devido à esperada retoma económica, não se prevendo uma diminuição desse consumo pelo menos até 2025 (AIE, 2020b). Uma tendência negativa que se agravou foi o aumento global da produção e uso de produtos descartáveis e de plásticos²¹, quando o objetivo é reduzir cada vez mais este tipo de produtos de forma a evitar consequências ainda mais nefastas no ambiente e, consequentemente, em muitas dimensões da vida no planeta. O aumento da produção e consumo de plásticos está a ter um impacto no clima – mais poluição atmosférica, mais emissões de GEE e mais geração de resíduos –, o que, juntando-se a quedas no preço do petróleo, tornou mais barato produzir plásticos a partir de materiais virgens, de base fóssil, do que reciclar (AEA, 2020b).

Mais uma vez, os efeitos destas tendências são sentidos de forma desproporcional nos países com menores índices de desenvolvimento, onde **a capacidade de regulação e fiscalização é menor, o acesso a tecnologias limpas é difícil os recursos financeiros são escassos**. No geral, para os países com maiores índices de pobreza e vulnerabilidade e para os grupos sociais em situação de maior exclusão social e económica, a pandemia de COVID-19 veio representar **mais um fator de vulnerabilidade e desproteção, com efeitos cumulativos à crise económica e à crise ambiental e climática**. Desde logo, a capacidade de resposta à própria pandemia também é afetada pelas condições económicas e ambientais – por exemplo, a disponibilidade de energia fiável e a preços comportáveis é crucial para as infraestruturas de saúde, sendo que muitas destas instalações não dispõem dessas condições em vários países em desenvolvimento, e especialmente em zonas mais pobres e isoladas. A combinação entre fatores ambientais e desigualdades sociais influencia os resultados da resposta à pandemia, pois as deficiências da gestão e tratamento de resíduos, as fracas condições das habitações ou a urbanização rápida e desregulada implicam menores condições sanitárias e de salubridade, favorecendo a alastramento de doenças e prejudicando o controlo da pandemia.

No âmbito das políticas públicas, a emergência de saúde pública criada pela COVID-19 e o enfoque em salvar a economia poderá fazer esquecer a necessidade de responder à emergência climática. Em alguns países, pode ser uma desculpa para a inação ou para atrasar a transição, protelando ou suspendendo normas ambientais, políticas e reformas importantes nesta área. O **desvio das atenções mediáticas e o abrandamento da pressão internacional** permite um relaxamento das regras que pode, igualmente, possibilitar a ocorrência ou agravamento de crimes ambientais e atividades ilegais, particularmente em países em desenvolvimento, onde os sistemas de controlo, responsabilização e transparência são menos apertados²². Ao nível internacional, esperava-se que 2020 fosse um ano para aumentar as ambições e metas nacionais de luta contra as alterações climáticas, mas o adiamento

²¹ Desde o início da pandemia, a população mundial consome uma média de 120 mil milhões de máscaras descartáveis por mês. Em relação ao plástico, o seu uso aumentou 20 vezes nos últimos 50 anos, 8 milhões de toneladas de plástico são lançadas no oceano todos os anos, e a produção de plástico é responsável por 6% do consumo mundial de petróleo (dados de 2019, antes da pandemia). Mantendo-se as tendências atuais, a produção de plástico pode duplicar até 2030 e triplicar até 2050.

²² Ver, por exemplo, “*Pandemia vai permitir aceleração do desmatamento na Amazônia, prevê consultoria*”. BBC Brasil, 26.04.2020.

de reuniões relevantes, das quais a COP26 e a cimeira mundial sobre biodiversidade são os exemplos mais evidentes²³, também contribui para uma maior inação ou adiamento das medidas. No âmbito dos financiamentos, se antes da pandemia existia preocupação sobre os apoios para a ação climática e a resiliência não serem suficientes para cumprir o Acordo de Paris, os sinais atuais são de que o hiato financeiro vai aumentar ainda mais (Quevedo, Peters e Cao, 2020).

Por outro lado, contudo, a pandemia representou uma oportunidade de refletir sobre os impactos da atividade humana e de inverter o rumo de décadas de políticas nefastas para o planeta. Impõe-se questionar como podemos recuperar da atual crise de forma que outras crises – ambientais, climáticas, económicas e de saúde pública – possam ser evitadas no futuro. Nos últimos meses, a **fragilidade de um modelo económico assente no crescimento ilimitado e na produção e consumo em massa** ficou ainda mais evidente, incentivando um reequacionamento das necessidades essenciais para uma vida digna, acelerando a transformação estrutural de alguns setores devido aos efeitos do choque causado pela queda da procura e dos preços do petróleo, e reforçando a importância de novas abordagens (como a economia circular). Estima-se que uma transição económica pós-COVID assente na economia verde poderá significar um corte direto de 1/4 das emissões mundiais de GEE e que a transição económica para a economia verde pode criar 395 milhões de empregos até 2030 (PNUA, 2020 e WEF, 2020b). O investimento na transição e na resiliência é economicamente inteligente, pois impede perdas futuras e gera benefícios diretos multiplicadores (GCA, 2019).

O ano de 2021 e o pós-pandemia oferecem, portanto, uma oportunidade para encetar uma recuperação verde e assente nos direitos, com pacotes de estímulo à economia baseados em indústrias menos poluentes e energias limpas, em empregos “verdes” e na proteção social, acelerando assim a transição para a descarbonização e priorizando as necessidades das pessoas em detrimento de um crescimento insustentável. Neste contexto, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, combinando os desafios multidimensionais e as várias dimensões do desenvolvimento, pode servir de base enquadradora para políticas de recuperação da pandemia mais coerentes e integradas, que possam combinar as aspirações legítimas das pessoas a uma vida digna com a necessária preservação do ambiente.

Na prática, porém, com a pressão para reativar rapidamente a economia, **várias opções políticas parecem, ainda, não refletir totalmente a urgência da crise ambiental**, como se verifica em alguns pacotes de recuperação económica e de investimento já aprovados (Figura 1a. e 1b.). No geral, a tomada de medidas nefastas para o ambiente e o clima ultrapassam as medidas com efeitos positivos e coerentes com a descarbonização das economias (VividEconomics, 2020; Evans e Gabbatiss, 2020). O pacote de recuperação formulado pela Comissão Europeia é o mais coerente com os objetivos de luta contra as alterações climáticas²⁴.

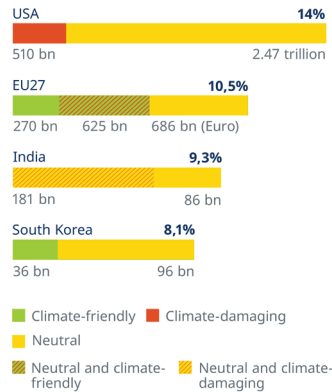
Mas, mesmo nos casos em que a ação climática é integrada nas medidas de recuperação, estas tendem a estar focadas quase exclusivamente nos desafios internos e não globais,

²³ A 26ª edição da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, conhecida como COP, ficou adiada para novembro de 2021, em Glasgow. Sobre a importância de manter o foco na luta contra as alterações climáticas, ver a iniciativa da FEC: www.fecongdlimites/

²⁴ Definiu-se que cerca de 37% do fundo de recuperação de 750 mil milhões de euros, o Next Generation EU, servirá diretamente a consecução dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu.

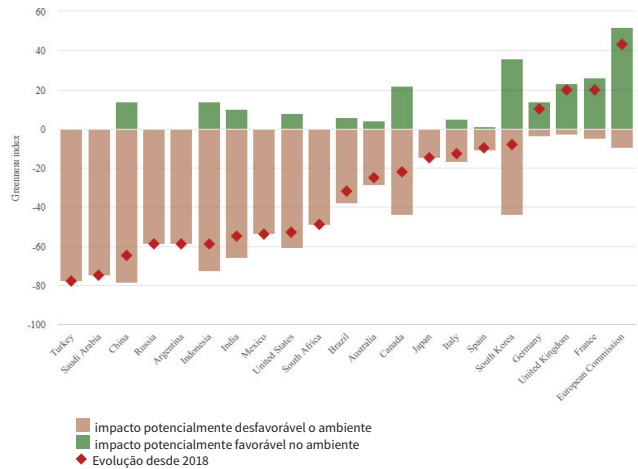
com o apoio a ser direcionado para as maiores economias e não para os locais mais assolados pelos efeitos cumulativos da crise climática e económica (GCA, 2020).

FIGURA 1A. EXEMPLOS DE PACOTES DE RECUPERAÇÃO ECONÓMICA PÓS-COVID E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Apoio financeiro (USD) em percentagem do PIB do país/região (%)



Fonte: Climate Action Tracker, 2020.

FIGURA 1B. MEDIDAS DOS PACOTES DE ESTÍMULO À ECONOMIA
(atualizado em setembro de 2020)



Fonte: Carbon Brief, com base no “Green Stimulus Index” da VividEconomics, 2020.

2. Desafios, Incoerências e Sinergias

Sem uma resposta abrangente, eficaz e equitativa à crise climática, será impossível realizar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. No entanto, as incoerências persistem no seio das próprias políticas climáticas, uma vez que a retórica sobre a urgência da ação não parece traduzir-se nos compromissos efetivados a nível internacional, nem num apoio concertado e adequado aos países mais afetados. A persistência de práticas incoerentes – como o apoio a combustíveis fósseis – e a externalização dos fatores com impactos ambientais mais negativos para países em desenvolvimento enfraquecem a posição da UE como líder mundial no combate às alterações climáticas. Só tendo em conta os impactos globais das políticas climáticas, estabelecendo parcerias e prosseguindo uma combinação da justiça climática e da justiça social será possível favorecer um contributo conjunto para o desenvolvimento sustentável.

2.1. PARIS NÃO CUMPRE PARIS: METAS E AÇÕES NÃO CORRESPONDENTES

O Acordo de Paris é a base de referência jurídica e política para o combate às alterações climáticas e representa um marco crucial da concertação global nessa matéria. No entanto, o seu objetivo central de manter o aquecimento global abaixo de 2 graus centígrados em relação à temperatura média do mundo na época pré-industrial (e idealmente abaixo de 1,5 graus) depende das políticas e medidas concretas tomadas pelos países e partes signatárias.

Embora sejam de assinalar os progressos dos últimos anos – com realce para os vários compromissos de descarbonização total das economias a médio-longo prazo, para a reformulação de metas mais ambiciosas por vários países e organizações, e com cada vez mais países a adotarem políticas climáticas e a apresentarem as suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional²⁵ – torna-se evidente, em 2020, que esses avanços **não correspondem à ur-**

²⁵ Como aspetos positivos, salienta-se que 65 países e 10 regiões comprometeram-se com um cenário de zero emissões líquidas até 2050 – embora nestes estejam incluídos apenas 5 membros do G20 (o grupo das 20 maiores economias mundiais). Particularmente relevantes são as perspetivas sobre os três maiores emissores mundiais: os Estados Unidos deverão voltar ao Acordo de Paris; a China anunciou o objetivo de neutralidade carbónica até 2060; a UE definiu metas intermédias de redução das emissões em pelo menos 55% comparativamente a 1990, e aprovará em 2021 a primeira lei europeia do clima, que tornará a descarbonização total da economia obrigatória até 2050 em todos os Estados membros.

gência de atuação que a crise climática exige. Com efeito, com a atual taxa de emissões de GEE, daqui a menos de 8 anos teremos atingido o máximo do nosso “orçamento de CO₂” para limitar a temperatura do planeta a 1,5 graus, muito antes de termos sequer tempo de realizar as metas estabelecidas para 2030 ou 2050 (PNUA, 2020). Mesmo tendo em conta todos os compromissos anunciados no quadro do Acordo de Paris, as emissões continuarão a subir, o “gap de emissões” face às metas globalmente definidas continua a ser considerável e a trajetória até ao final do século faz prever um aquecimento médio global mais próximo dos 3 graus (ver figura 2 e Anexo: Factos e Dados)²⁶. Por exemplo, em relação à produção de combustíveis fósseis, as Nações Unidas consideram que o objetivo do Acordo de Paris requer uma diminuição de 6% por ano, entre 2020 e 2030, quando o planeamento energético dos países faz antever um aumento anual da produção na ordem dos 2%²⁷.

Muitos países apresentaram compromissos políticos para descarbonizar as economias até 2050²⁸, mas vários não definiram as medidas concretas para começar já uma transformação estrutural que lhes permita atingir esse objetivo, ou planos e metas intermédias que exijam ações a curto prazo, nem aprovaram legislação vinculativa nesse âmbito, ou declararam emergência climática.

Além disso, várias metas intermédias anunciadas, de diminuição percentual das emissões, são artificialmente aumentadas, porque têm por comparação os níveis de emissões de 1990, quando as Nações Unidas estimam que as emissões de CO₂ terão de diminuir 45% até 2030, por comparação com os níveis de 2010, para limitar o aquecimento global a 1,5°C. Mesmo a União Europeia, que tem assumido a liderança e é o bloco com objetivos mais ambiciosos nesta área, conseguiu aprovar recentemente uma meta climática intermédia (até 2030) para redução de 55% das emissões em comparação com 1990, mas a trajetória para a prevista neutralidade climática em 2050 requeria uma redução de 65% entre 1990 e 2030²⁹.

Em 2020, esperava-se um impulso na ação climática global e as Partes do Acordo de Paris deveriam atualizar as suas contribuições nacionalmente determinadas, mas com a pandemia e o adiamento da COP-26, o enfoque passou em grande medida para a recuperação económica, que só não resultará numa subida rápida das emissões se as políticas direcionarem os incentivos para a transição ecológica.

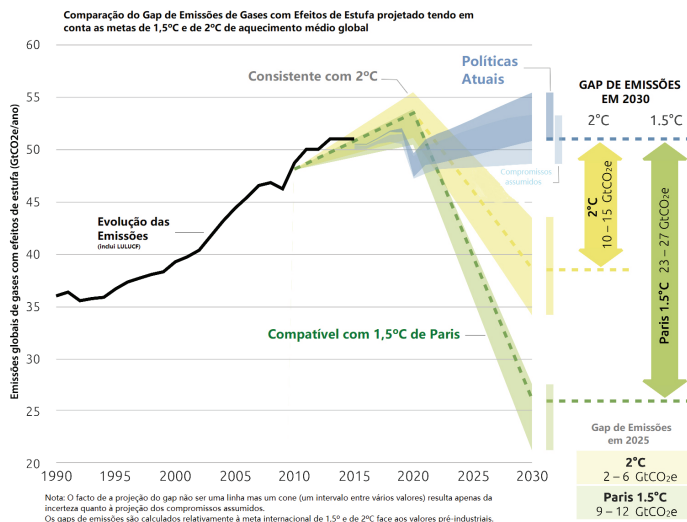
²⁶ Cinco anos após a assinatura do Acordo de Paris, a análise científica efetuada pelo Climate Action Tracker considera que poucos países – Marrocos, Gâmbia, Butão, Costa Rica, Etiópia, Índia, Filipinas e Quênia - tomaram medidas concretas para impedir um aumento global das temperaturas superior a 2°C.

²⁷ Informação em <https://productiongap.org/>

²⁸ Todas as estratégias a longo prazo apresentadas pelos países podem ser consultadas em <https://unfccc.int/process/the-paris-agreement/long-term-strategies>

²⁹ A meta de 55% foi aprovada pelo Conselho Europeu a 12 de dezembro de 2020. O Parlamento Europeu tinha apelado a uma meta de 60%.

FIGURA 2: EVOLUÇÃO E PREVISÃO DO GAP DE EMISSÕES ATÉ 2030



Fonte: PNUA, 2020.

O Acordo de Paris encerra, igualmente, outras limitações. Vários setores não são cobertos por um sistema de governação abrangente a nível global e têm uma regulação e gestão insuficientes, como é o caso de bens comuns globais como o oceano ou as florestas. Neste último caso, por exemplo, existe consenso sobre a necessidade da sua preservação, mas o mecanismo-base acordado a nível global – REDD+ (Redução das Emissões da Desflorestação e da Degradação das Florestas) – não é aplicado de forma abrangente e integrada, para além de pouco poder fazer face a políticas internas contrárias dos Estados (veja-se a situação da Amazônia).

Além disso, ausentes do Acordo de Paris estão setores fundamentais para a descarbonização das economias, como a aviação internacional e o transporte marítimo. Se relativamente a este último existem algumas tentativas de regulação das emissões de GEE, nomeadamente ao nível da União Europeia, já na aviação os progressos têm sido praticamente nulos: mesmo na UE, embora as emissões da aviação sejam abrangidas pelo RCLE, os voos intercontinentais beneficiam de uma isenção até 2023 e o Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono para a Aviação Internacional (CORSIA) só terá um estatuto juridicamente vinculativo a partir de 2027 (CE, 2020d). A regulação das emissões destes setores só será eficaz se envolver todos os interessados numa ação concertada e abrangente, pelo que a necessidade de coordenação e de parcerias se torna cada vez mais evidente. Em 2021, há muito caminho a fazer para tentar resolver as pontas soltas que foram ficando desde 2015, como a regulação do mercado de emissões.

Outro aspeto importante é que, embora o Acordo de Paris tenha motivado muitas empresas a assumirem compromissos no âmbito da ação climática e as questões da sustentabilidade estejam cada vez mais presentes na atuação do setor privado, a regulação é ainda insuficiente, quer para garantir que há uma efetiva redução das emissões – num contexto em que apenas 100 grupos empresariais são responsáveis por mais de 70% das emissões globais³⁰ – quer para promover um respeito pleno das normas ambientais nos investimentos, particularmente em países em desenvolvimento. O caminho de maior sustentabilidade tem sido uma aposta de vários grupos empresariais, em boa parte devido à pressão dos consumidores, mas é preciso assegurar que tal não se limita a questões de imagem ou *marketing* (“*greenwashing*”).

2.2. O FINANCIAMENTO CLIMÁTICO E A AJUDA AO DESENVOLVIMENTO

O Acordo de Paris estabelece o princípio das “responsabilidades comuns mas diferenciadas e respetivas capacidades” (art.º 2, nº 2), o que significa que os países com maiores responsabilidades nas alterações climáticas devem contribuir com uma parte correspondente para reduzir as emissões e também para apoiar os países com menores capacidades a impulsionar a sua transformação estrutural e a serem capazes de se adaptarem aos impactos das alterações climáticas.

A mobilização e canalização eficaz de fundos para apoiar medidas de mitigação e adaptação climática nos países em desenvolvimento são necessários não apenas para atingir as metas climáticas globais, mas também um contributo indispensável para a realização de vários objetivos de desenvolvimento. No geral, o financiamento climático está a aumentar, com a União Europeia e os Estados membros no seu conjunto a serem o principal financiador mundial, mas os valores globais ainda não atingiram \$100 mil milhões de USD anuais para os países em desenvolvimento, como tinha sido internacionalmente acordado a partir de 2020³¹. Nomeadamente, os contributos de muitos países mais desenvolvidos para o Fundo Verde do Clima estão, na maioria, aquém do que deveria ser a sua “parcela justa”³².

Uma análise qualitativa destes fluxos revela que o enfoque está ainda desproporcionalmente centrado na mitigação, quando os países com maior vulnerabilidade climática (todos eles países em desenvolvimento)³³ têm **enormes necessidades ao nível da adaptação, do reforço da resiliência** e da resposta aos crescentes desastres climáticos. Mais de 2/3 do financiamento climático está focado na redução de emissões, enquanto apenas 21% dos fundos são direcionados para ajudarem as comunidades a adaptarem-se às alterações climáticas e a construírem a sua resiliência a choques externos (OCDE, 2020a), quando o objetivo do Acordo de Paris é atingir a paridade (50/50) no financiamento da mitigação e

³⁰ A evolução das emissões e a evolução do contributo das empresas está disponível em <https://climateaccountability.org/carbonmajors.html>

³¹ Em 2018, o financiamento chegou a \$78,9 mil milhões de USD (OCDE, 2020a). Os dados incluem financiamento bilateral e multilateral, fundos ligados ao clima apoiados por agências de crédito à exportação, e fundos privados mobilizados por via das finanças públicas. O financiamento climático disponibilizado pelo conjunto da UE e Estados membros foi de 23,2 mil milhões de euros em 2019.

³² O Fundo do Clima está numa fase de capitalização até dezembro de 2023. Para uma análise crítica dos contributos anunciados pelos países europeus, ver “[European countries’ pledges to the Green Climate Fund](#)” Climate Action Network Europe, 23.10.2019.

³³ O Índice de Vulnerabilidade Climática está ilustrado no Anexo: Factos e Dados

adaptação.³⁴ À medida que os efeitos das alterações climáticas se agravam, os custos da adaptação aumentam, criando dificuldades enormes em países onde as capacidades de resposta são fracas e os recursos financeiros escassos. A isto acresce o facto de a **restituição de perdas e danos** decorrentes dos efeitos adversos das alterações climáticas ser uma das questões mais controversas nas negociações internacionais, não tendo sido ainda possível chegar a acordo sobre essas compensações³⁵.

Por outro lado, a maior parte dos financiamentos internacionais nesta área diz respeito a **empréstimos e não a subvenções, o que pode contribuir para o aumento da dependência e da dívida externa** em países de rendimentos baixos e médios, já com grande pressão orçamental, agravada ainda mais pela pandemia. Entre 2013 e 2018, o peso dos empréstimos nos financiamentos públicos para o clima aumentou de 52% para 74% do total, sendo que a maioria são empréstimos não-concessionais (OCDE, 2020a). Isto é agravado pelo facto de as taxas de juro e os pagamentos aos credores não serem deduzidos aos dados dos fluxos financeiros dos países doadores, o que aponta para um empolamento artificial dos números do financiamento climático. Além disso, persistem questões da transparência no reporte dos financiamentos climático, incluindo casos em que se contabiliza o valor total dos projetos financiados, quando só parte diz respeito ao combate às alterações climáticas (Oxfam, 2020b), para além de não existem regras que impeçam uma dupla contabilização dos mesmos apoios através de canais da UNFCCC e fora deste quadro, dada a complexidade e fragmentação da arquitetura global do financiamento climático.

Em termos geográficos, **quase 70% dos financiamentos climáticos dirige-se a países de rendimento médio**, sendo que os países que menos contribuíram para as alterações climáticas e que são dos mais afetados pelos seus impactos, como os países menos avançados (PMA) e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, receberam apenas, respetivamente 14% e 2% dos fundos (OCDE, 2020a).

Estão ainda por conhecer quais os efeitos da pandemia nestes financiamentos, mas o maior enfoque na emergência de saúde pública nos países mais desenvolvidos e uma breve análise dos pacotes de recuperação existentes aponta para menor disponibilidade dos países financiarem e mobilizarem financiamento climático que não seja para os seus objetivos nacionais ou regionais. Nos países mais pobres, as despesas de emergência que são forçados a fazer para responder à pandemia também contribuem para o aumento da dívida, sendo previsível que tenham grande dificuldade a aceder a recursos para continuarem os “investimentos verdes” com vista a um desenvolvimento mais sustentável de médio e longo prazo.

Se existe um maior enfoque na mitigação e nos países menos pobres, é natural questionar a adequação dos apoios e financiamentos climáticos, quer em relação àquelas que são as metas acordadas em termos internacionais, quer relativamente às necessidades dos países em desenvolvimento - não só em termos financeiros, mas também na transferência de tecnologia e conhecimento. A ajuda ao desenvolvimento tem aqui um papel importante

³⁴ No caso da União Europeia, por exemplo, os financiamentos do Banco Europeu de Investimentos (BEI) e do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) para a adaptação em países em desenvolvimento foram apenas 7,7% e 11,8%, respetivamente (Ahairwe e Bilal, 2019).

³⁵ O Artigo 8º do Acordo de Paris prevê medidas para colmatar as perdas e danos, mas os países desenvolvidos opõem-se ao desembolso de recursos financeiros com esta lógica. Esta foi uma das principais questões de discórdia na COP-25, realizada em Madrid, em 2019.

a desempenhar, quer como catalisadora de outros fundos, quer no contributo direto para ações de promoção do desenvolvimento sustentável, de construção da resiliência e de desenvolvimento de capacidades nos países em desenvolvimento.

Neste âmbito, a **ajuda pública ao desenvolvimento (APD) para fins climáticos** tem vindo a aumentar, na medida em que vários financiamentos climáticos podem ser contabilizados como parte integrante dos compromissos para aumentar a ajuda ao desenvolvimento para 0,7% do Rendimento Nacional Bruto até 2030³⁶. No entanto, várias organizações questionam se vários financiamentos nesta área devem ser provenientes dos orçamentos da ajuda ao desenvolvimento, principalmente porque o Acordo de Paris afirma claramente que os fundos para a mitigação e adaptação devem ser “recursos novos e adicionais” – embora sem especificar quais os critérios para a implementação dessa disposição. A ausência de consenso no quadro da UNFCCC sobre esta questão deixa aos doadores espaço para definir como querem implementar os seus compromissos climáticos (Dupraz-Dobias, 2020).

³⁶ O objetivo de os países doadores concederem 0,7% do seu Rendimento Nacional Bruto à ajuda pública ao desenvolvimento (APD) está expresso na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, mas já é afirmado desde a década de 1970 nas Nações Unidas. A União Europeia e os seus Estados membros no seu conjunto são o maior doador de APD, mas apenas cinco países cumpriram a meta de 0,7% em 2019 (a APD portuguesa situou-se em 0,16% do RNB).



Cerca de 80% da eletricidade na Polónia é gerada por centrais a carvão. Poznan, Polónia. © Marcin Jozwiak, Pexels

Uma análise da evolução da ajuda pública ao desenvolvimento revela que este fluxo tem permanecido relativamente estável, o que, havendo um crescimento dos fundos para fins climáticos, indicia um enfoque maior da ajuda neste setor em detrimento de fundos para ajuda humanitária e ajuda ao desenvolvimento centrados na redução da pobreza, no desenvolvimento humano e nos setores sociais (Kenny, 2020). Ou seja, os financiamentos não são novos e adicionais, podendo estar a implicar uma **reafetação ou desvio de fundos de outros setores** cruciais para um desenvolvimento justo e inclusivo.

Outra questão relevante é a coerência da ajuda ao desenvolvimento com as metas climáticas, sendo importante que todos financiamentos e projetos apoiados não tenham impactos nocivos no ambiente nem sejam contrários aos objetivos do Acordo de Paris (OCDE, 2019). O financiamento de centrais elétricas com base em fontes fósseis é um exemplo que cumpre os critérios para ser considerado APD, mas que prejudica os objetivos climáticos. O apoio orçamental a países que centram o seu desenvolvimento económico em combustíveis fósseis pode ser outra incoerência. É, necessário, portanto, aplicar critérios de afetação da ajuda totalmente consistentes com o desenvolvimento sustentável – bem como noutros fluxos financeiros, nomeadamente nos financiamentos mistos (*blended finance*) e nos investimentos externos financiados por instituições de desenvolvimento.

No quadro do **Quadro Financeiro Plurianual para 2021-2027**, a União Europeia começou a alinhar o financiamento interno com as suas ambições climáticas, sendo que pelo menos 37% dos fundos de recuperação têm de ser investidos em projetos relacionados ao clima, enquanto os investimentos em combustíveis fósseis são excluídos do Fundo de Transição Justa e limitados nos fundos regionais. Espera-se, agora, que seja assegurada uma complementaridade das políticas do Pacto Verde Europeu com o Plano de Recuperação Económica da UE a ser implementados como resposta à crise provocada pela pandemia. No plano externo, a alteração mais relevante é a agregação de vários instrumentos e fundos da ação externa no **Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional** (NDICI, na sigla inglesa), que se torna a principal via para a cooperação com países terceiros e para implementar os compromissos internacionais no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris. Neste quadro, acordou-se que 25% dos fundos devem contribuir para objetivos climáticos, embora o Parlamento Europeu tenha proposto 45%³⁷.

Várias incertezas permanecem quanto à aplicação do NDICI nos próximos anos. Por um lado, o enfoque nos objetivos de política externa da UE, particularmente na segurança, defesa e migrações, bem como a priorização de uma aplicação geográfica dos fundos (mais do que temática), pode significar um subfinanciamento dos países com maiores necessidades de apoio para a mitigação e adaptação climática (CAN, 2020). Por outro lado, não está claro como será avaliado o contributo de 25% dos fundos para a ação climática e a proteção ambiental nos programas geográficos e temáticos do NDICI, uma vez que este consiste apenas num objetivo geral.

Neste âmbito, o enfoque restrito na ação climática deve ser alargado para critérios que favoreçam o apoio a soluções abrangentes e ambientalmente sustentáveis (biodiversidade,

³⁷ A Confederação de ONG Europeias para a ação humanitária e desenvolvimento (CONCORD) propunha 50%.

restauração e resiliência dos ecossistemas, agroecologia, abordagens locais, etc.) e devem existir salvaguardas para impedir o apoio a ações incoerentes com o desenvolvimento sustentável (uso de combustíveis fósseis, sobrepesca, indústrias poluentes, produção que causa desflorestação e perda de biodiversidade, etc.). A programação do NDICI deve ter por base os objetivos e políticas climáticas dos países parceiros, assegurando um financiamento equilibrado da mitigação/adaptação/perdas e dados, dando prioridade aos países e às comunidades mais pobres e vulneráveis, e promovendo uma participação alargada dos vários atores (incluindo a sociedade civil). Por fim, o NDICI deve incorporar fortes disposições sobre direitos humanos, sociais e ambientais no seu processo de programação e incluir mecanismos de monitorização e de reclamação/queixas. Isto é particularmente relevante no âmbito do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS+), sendo necessário clarificar melhor as regras, critérios e mecanismos para garantir que as organizações e empresas que beneficiam destes apoios cumprem integralmente os padrões ambientais, sociais e de direitos humanos nos locais onde desenvolvem essas atividades (CONCORD, 2020).

2.3. A INCOMPATIBILIDADE DE FINANCIAR COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

Os objetivos internacionais sobre o clima implicam que os fluxos financeiros sejam coerentes com baixas emissões de GEE e com um desenvolvimento resiliente ao clima. No entanto, continuam a existir várias práticas incoerentes que constituem, na prática, um obstáculo à mitigação climática, prejudicando também os objetivos económicos, sociais e ambientais a longo prazo. Entre estas, estão as **subvenções aos combustíveis fósseis, o financiamento público a infraestruturas com grande intensidade carbónica (por exemplo através das instituições financeiras de desenvolvimento) e quadros legislativos ou políticos que facilitam o apoio aos combustíveis fósseis.**

Embora os investimentos globais em energias renováveis estejam a aumentar consideravelmente, a Global Witness revelou, em abril de 2019, que a indústria do petróleo e gás prevê despendar quase \$5 biliões de USD na extração em novas explorações ao longo da próxima década, o que é claramente incompatível com o objetivo do Acordo de Paris (Global Witness, 2019). O mundo continua muito dependente do carvão, do petróleo e do gás natural, e os governos apoiam estas fontes de energia mais do que as energias renováveis, apesar de, a nível mundial, se terem comprometido a eliminar progressivamente as subvenções aos combustíveis fósseis – na medida em que o próprio Acordo de Paris estipula que os fluxos financeiros devem estar alinhados com baixas emissões e um desenvolvimento resiliente ao clima.

As subvenções diretas ao consumo de combustíveis fósseis têm registado uma subida desde 2016, atingindo cerca de \$400 mil milhões de USD em 2018, em termos globais – o que representa mais do dobro dos subsídios atribuídos para a produção de energias renováveis. Se considerarmos todos os tipos de apoios aos combustíveis fósseis (como disposições fiscais favoráveis e tratamento preferencial para recuperação de custos), o Fundo Monetário

Internacional aponta para um total de mais de \$5 bilhões de USD anuais de apoio, correspondendo a mais de 6% do PIB mundial³⁸.

O *lobby* dos combustíveis fósseis tem estado particularmente ativo em período de pandemia, tendo uma investigação recente concluído que a sua atuação na Austrália, Canadá, Estados Unidos e União Europeia, entre março e junho de 2020, foi maioritariamente bem sucedida na influência sobre o planeamento da recuperação da pandemia, seja no protelamento ou adiamento de legislação climática, seja no acesso a fundos que favorecem a produção de combustíveis fósseis sobre outros setores³⁹. Uma análise das medidas tomadas pelos países do G20 para recuperação e estímulo à economia, relacionadas com o setor da energia, revela que a maioria dos apoios públicos são direcionados para os combustíveis fósseis (Evans e Gabbatiss, 2020) e que estes apoios ultrapassam os \$240 mil milhões de USD, enquanto os apoios a energias limpas são de pouco mais de \$161 mil milhões⁴⁰.

Este *lobby* é bem conhecido nas instituições da União Europeia. Um estudo revela que apenas cinco grandes empresas de petróleo e gás, juntamente com os seus grupos de pressão sediados em Bruxelas, despenderam mais de 250 milhões de euros, entre 2010 e 2018, em ações de *lobby* junto da UE, nomeadamente para atrasar ou enfraquecer a ação climática (CEO et al, 2019)⁴¹. Apesar de a UE ser líder mundial no combate às alterações climáticas, persistem vários projetos europeus de infraestruturas baseados em combustíveis fósseis e muitos Estados membros não estão a impedir os investimentos em combustíveis fósseis ao ritmo necessário para cumprir o Acordo de Paris⁴². O Pacto Ecológico Europeu não elimina os combustíveis fósseis, mas antes dá um papel proeminente ao comércio de carbono, que continua a permitir aos grandes poluidores desacelerar a transição e confere financiamento a algumas soluções que podem também ter efeitos muito nefastos no ambiente⁴³. Em vários planos nacionais para a recuperação económica em tempos de pandemia, é notória uma cedência a interesses das empresas de combustíveis fósseis – como na Itália ou na Estónia – e, institucionalmente, verifica-se uma crescente pressão para o relaxamento de normas ambientais em áreas como a agricultura, transportes ou indústria como forma mais célere de recuperar a economia⁴⁴. Além disso, é conhecida a posição de alguns Estados membros que consistentemente se opõem à retirada progressiva da produção de combustíveis fósseis, como é o caso da Polónia e da República Checa. No entanto, para que exista coerência com as políticas de ação climática e de desenvolvimento sustentável, a indústria de com-

³⁸ “A 5 Trillion Dollar Subsidy: How We All Pay For Fossil Fuels”, Forbes, 02.06.2020. Para ver os tipos de subvenções e apoios, consultar www.caneurope.org/publications/blogs/1278-fossil-fuel-subsidies.

³⁹ “Report: Governments are bowing to fossil fuel lobbying in Covid-19 recovery planning”, Eddie News, 09.07.2020. Para um exemplo nos Estados Unidos, onde pelo menos \$50 milhões de USD de um fundo de apoio público que deveria ser dedicado a pequenos negócios, foram direcionados para grandes empresas do setor dos combustíveis fósseis, ver “Fossil fuel firms linked to Trump get millions in coronavirus small business aid”, The Guardian, 01.05.2020.

⁴⁰ Dados de 30 de dezembro de 2020: <https://www.energypolicytracker.org/region/g20/>

⁴¹ Várias organizações assinaram um apelo à Presidência Portuguesa da UE para colocar o interesse público à frente dos interesses das empresas dos combustíveis fósseis, não cedendo às pressões deste lobby nem aceitando qualquer tipo de patrocínio desta indústria. A carta pode ser consultada em <https://corporateeurope.org/en/please-sign-our-letter-upcoming-portuguese-eu-council-presidency-today>

⁴² Para uma análise dos apoios aos combustíveis fósseis na UE, ver Ferguson, 2020. O Parlamento Europeu apelou já, por diversas vezes, à adoção de medidas concretas, mormente um calendário, para a supressão progressiva de todas as subvenções aos combustíveis fósseis.

⁴³ A este propósito, consultar “A grey deal? Fossil fuel fingerprints on the European Green Deal”, Corporate Europe Observatory, 07.07.2020; e “Fossil-fuel lobbying behind EU hydrogen strategy”, EUobserver, 08.07.2020.

⁴⁴ Ver, por exemplo, “How the fossil fuel industry used Covid-19 to derail the EU green deal”, Friends of Earth Europe, 05.10.2020.

bustíveis fósseis não deveria ter acesso aos fundos públicos europeus, como o Fundo de Recuperação e o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 (CEE, CAN e WWF, 2020).

Várias organizações da sociedade civil têm apelado a uma maior transparência na União Europeia, nomeadamente nos conflitos de interesse (rotação de cargos entre instituições europeias e empresas de combustíveis fósseis), na eliminação de parcerias e de tratamento preferencial a estas indústrias. Outro aspeto relacionado, advogado essencialmente pela sociedade civil a nível global, é o apelo para que as grandes empresas de combustíveis fósseis tenham de pagar compensações pelos seus lucros aos que sofrem os efeitos adversos das alterações climáticas. Isto seria uma aplicação prática do princípio “poluidor-pagador”, embora enfrente forte resistência por parte destas empresas e dos países que as protegem.

É necessário ainda salientar que, à persistência das subvenções aos combustíveis fósseis a nível global, junta-se **uma dificuldade de fixar preços do carbono consistentes com as metas de Paris** ou de criar impostos sobre o carbono. Apesar de existir uma evolução global positiva, com o alargamento da cobertura desta fixação de preços e com vários países a lançarem impostos sobre o carbono ou a começarem a implementar regimes de comércio de licenças de emissão (RCLE), a maior parte das emissões globais ainda não está cobertas por esta fixação de preços – apenas 25% das emissões o estão - e os preços definidos pelos países que adotam este instrumento estão muito abaixo daquilo que seria desejável para atingir a meta do aquecimento global internacionalmente acordada.

O Banco Mundial, o FMI, a OCDE e as Nações Unidas têm considerado a fixação de preços do carbono como um instrumento-chave baixar as emissões e transitar para uma economia hipocarbónica, e tal poderia ser uma medida importante no quadro da revisão que os países têm de fazer em 2020 sobre as suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional, no quadro do Acordo de Paris.⁴⁵ A definição de um preço do carbono numa escala global poderia ser um fator impulsionador da inovação e um incentivo para as indústrias e os consumidores fazerem escolhas mais sustentáveis.

⁴⁵ “Calls Increase to Use Carbon Pricing as an Effective Climate Action Tool”, UNFCCC, 22.09.2020.

2.4. EXTERNALIZAÇÃO DOS CUSTOS E IMPACTOS: QUANDO AS SOLUÇÕES TAMBÉM SÃO NOCIVAS

A União Europeia pretende ser líder mundial no combate às alterações climáticas, tendo colocado o crescimento verde no âmago da visão do desenvolvimento para o espaço europeu, através do Pacto Ecológico Europeu aprovado no final de 2019 e desenvolvido por meio de um conjunto de instrumentos legislativos e financeiros. A descida das emissões de GEE na União Europeia⁴⁶, a recente aprovação de novas metas climáticas para 2030 (redução de 55% das emissões, por comparação a 1990) ou a previsível aprovação de uma Lei do Clima que estabelece a descarbonização total da economia até 2050 como uma meta vinculativa são sinais positivos que importa assinalar. No entanto, estes instrumentos são essencialmente internos, aplicáveis ao espaço europeu, onde o objetivo é “traçar um caminho para uma transição justa e socialmente equitativa” (CE, 2019a), sendo na sua maioria **omissos quanto aos impactos destas medidas nos países em desenvolvimento**.

Com efeito, em certos casos, a ambição climática e necessidade de atingir determinadas metas tem resultado numa **externalização dos fatores que produzem efeitos mais nocivos para o ambiente**, “exportando” esses fatores para países terceiros, com menor capacidade de regulação e fracas capacidades técnicas ou financeiras para responderem da melhor forma a estes desafios.

Isto é evidente, por exemplo, na **relocalização de investimentos e indústrias intensivas em carbono** para países em desenvolvimento. Neste âmbito, conhecemos os impactos poluentes da indústria têxtil, com várias multinacionais europeias a deslocalizarem a sua produção para países asiáticos ao longo das últimas décadas, onde as regras ambientais e sociais são menos apertadas. Noutras indústrias, a produção em solo europeu foi substituída por uma deslocalização e consequente importação de produtos altamente poluentes dos países em desenvolvimento (particularmente da China), como o aço ou o cimento, permitindo assim apresentar resultados positivos de diminuição das emissões nos países europeus⁴⁷.

Existem também muitas evidências sobre **o impacto da exportação de lixo / resíduos sólidos para os países em desenvolvimento**, o que, no caso dos países europeus, é barato e permite cumprir metas de reciclagem e tratamento de resíduos. Com efeito, é prática comum dos países desenvolvidos exportarem grandes quantidades de resíduos sólidos, nomeadamente lixo eletrónico⁴⁸ e plásticos, para países do mundo em desenvolvimento, onde a falta de capacidade e de controlo conduz a um tratamento inadequado – por exemplo a incineração de plásticos tóxicos, a queima ilegal dos resíduos, a colocação em lixeiras a céu aberto ou o armazenamento sem condições – com impactos locais nocivos cada vez maiores, em termos de poluição, de contaminação dos solos e dos recursos hídricos, de saúde pública, etc.⁴⁹

⁴⁶ As emissões de GEE da UE caíram 24% entre 1990 e 2019, enquanto a economia cresceu 60% no mesmo período.

⁴⁷ Esta questão é explicada, por exemplo, em “You’ve Heard of Outsourced Jobs, but Outsourced Pollution? It’s Real, and Tough to Tally Up”, Brad Plumer, New York Times, 04.09.2018.

⁴⁸ Os países desenvolvidos enviam, anualmente, cerca de 23% destes resíduos para os países em desenvolvimento. Ver “What Can We Do About the Growing E-waste Problem?”, General Earth Institute, 27.08.2018

⁴⁹ Ver “By exporting trash, rich countries put their waste out of sight and out of mind”, CNN, 29.09.2019.

A União Europeia e os Estados Unidos são os principais exportadores de plástico, com a UE a exportar cerca de 150 mil toneladas de lixo plástico por mês para países fora do espaço europeu, no início de 2019 (AEA, 2019). No entanto, o facto de estes fluxos estarem a aumentar consideravelmente e de boa parte deste lixo consistir em resíduos contaminados que não são recicláveis, tem levado vários países em desenvolvimento, especialmente na Ásia, a imporem maiores restrições comerciais e até a devolverem grandes quantidades de lixo aos países exportadores⁵⁰. Em maio de 2019, 180 países acordaram incluir o plástico na Convenção de Basel, o instrumento internacional que regula a exportação de resíduos sólidos perigosos⁵¹. Esta maior dificuldade de exportação destes problemas por parte dos países europeus terá, necessariamente, de resultar na implementação de alternativas de gestão dos plásticos mais consistentes com a ação climática e na construção de uma economia circular mais robusta na Europa (AEA, 2019).

A externalização dos custos ambientais passa também, por exemplo, pela exportação de produtos e materiais poluentes que já não servem aos padrões europeus, como é o caso dos veículos automóveis: entre 2015 e 2018, 14 milhões de veículos foram exportados globalmente, dos quais 80% para países de rendimento baixo e médio (e mais de metade para África), os quais não respeitam as regras de emissões da UE e emitem mais 90% de gases nocivos do que os veículos mais novos⁵².

Além disso, são conhecidos os impactos ambientalmente insustentáveis provocados pelo ciclo de produção de certos produtos considerados “amigos do ambiente”, como o **alto custo ambiental dos insumos, fabricação e descarte dos carros elétricos**, principalmente das suas baterias⁵³. Para a extração e exploração de vários recursos naturais – como o cobalto ou o lítio – descuram-se não só os impactos ambientais, mas também direitos económicos e sociais de populações já de si vulneráveis, pobres e/ou em risco de exclusão social. Na África Subsariana, existem vários exemplos de impactos nocivos destas explorações, ao nível ambiental – com a biodiversidade ameaçada, os ecossistemas poluídos e destruídos, as paisagens desfiguradas –, ao nível social – com o afastamento forçado de populações das suas comunidades para a instalação dessas explorações, o incumprimento de normas de proteção social e de trabalho digno por parte de várias empresas exploradoras dos recursos – e ao nível económico – com a presença de “economias de enclave” sem reflexo na melhoria de vida das comunidades ou do tecido socioeconómico envolvente. Perante o grande crescimento da procura deste tipo de matérias-primas e também da geração de resíduos, a União Europeia introduziu recentemente requisitos ambientais mais restritivos para os produtores de baterias e fabricantes de automóveis elétricos, embora só entrem em vigor daqui a alguns anos e nada esteja previsto quanto aos impactos nocivos já causados nos países mais pobres⁵⁴.

A produção de energias renováveis também entra nesta equação, nomeadamente o enfoque da União Europeia nos **biocombustíveis**, para conseguir reduzir a intensidade das

⁵⁰ Ver “Why some countries are shipping back plastic waste”, BBC, 01.06.2019.

⁵¹ “Shipping plastic waste to poor countries just got harder. National Geographic, 10.05.2019.

⁵² Consultar, por exemplo, [New UN report details environmental impacts of export of used vehicles to developing world](#), Press Release, PNUA, 26.10.2020.

⁵³ “Developing countries pay environmental cost of electric car batteries”, UNCTAD, 22.07.2020.

⁵⁴ “EU introduces tougher green standards for batteries”, Science Business, 10.12.2020.

emissões de GEE dos combustíveis. Os biocombustíveis (biodiesel e bioetanol) resultam da utilização de matéria-prima vegetal ou animal, sendo que o biodiesel é produzido a partir de óleos virgens extraídos de culturas alimentares como a colza, soja, girassol e palma. A procura de biocombustíveis na Europa teve início principalmente após 2009 e conta com incentivos à sua utilização para reduzir as emissões de GEE. O problema é que tiveram o efeito perverso de incentivar a destruição de terrenos ricos em biodiversidade e em carbono em várias zonas do mundo, sem que a UE se preocupasse com a alteração indireta do uso do solo, a qual motiva a destruição de áreas com floresta e causa maiores emissões. Indiretamente, estas monoculturas acabam também por causar maior escassez e aumento do preço dos produtos agrícolas localmente, causando problemas sociais e de segurança alimentar em países com economias mais frágeis.

A UE tem sido o principal impulsionador da desflorestação na Indonésia e Malásia, grandes produtores mundiais de óleo de palma, levando a que 4,5 milhões de toneladas de óleo de palma sejam todos os anos queimados em veículos a gás-óleo. Isto tem colocado também em risco várias espécies animais (como o orangotango e elefante pigmeu nestes países). Recentemente a UE reconheceu o impacto negativo do óleo de palma, decidindo o seu abandono para a produção de biocombustíveis até 2030, mas há a possibilidade de o óleo de palma ser simplesmente substituído pela soja, com efeitos similares. O Parlamento Europeu referia, em novembro de 2019, que “a desflorestação é responsável por quase 20% das emissões globais de gases com efeito de estufa e que é principalmente impulsionada pela expansão da produção industrial de animais, soja e óleo de palma, incluindo os destinados ao mercado da UE; a UE deve reduzir a sua contribuição indireta para a desflorestação, pela qual é responsável” (PE, 2019a).

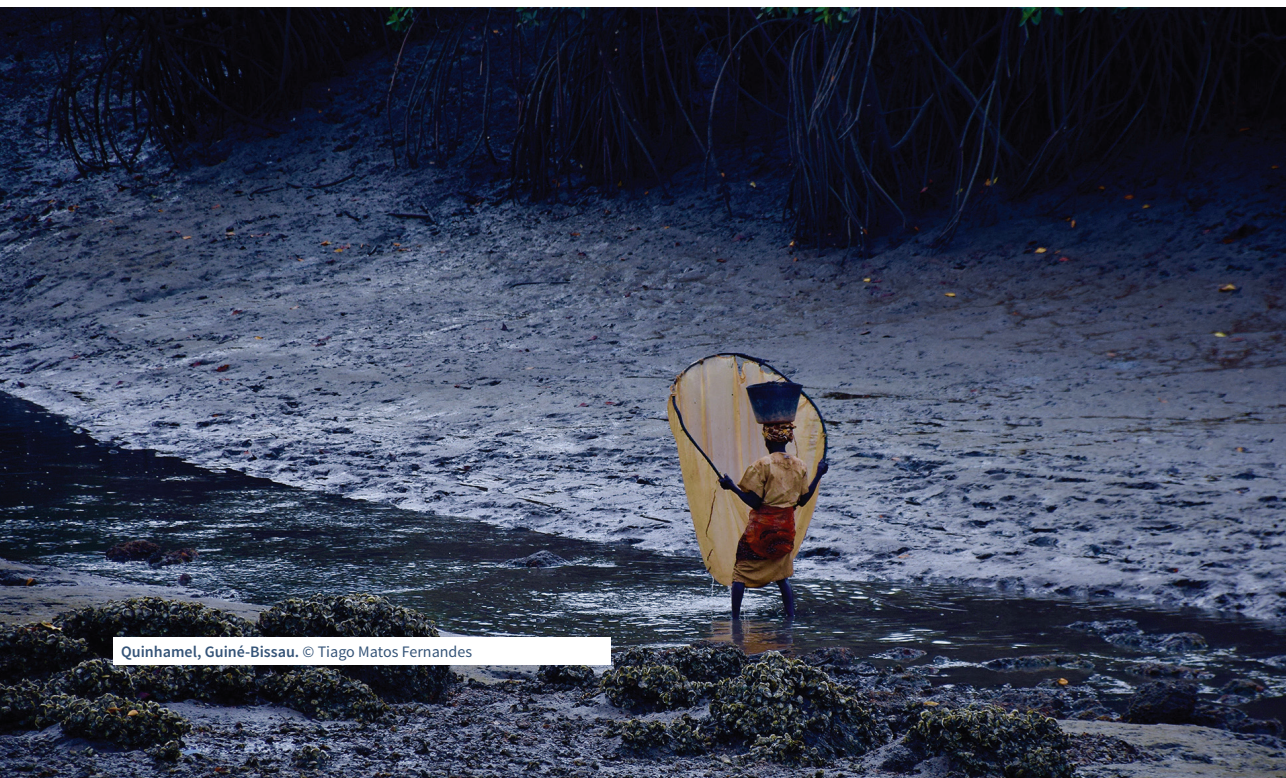
Com as recentes medidas para aumentar a ambição climática da UE – incluindo novas metas climáticas e a implementação do Pacto Ecológico Europeu, a UE prepara-se ainda para impor um “*Carbon Border Tax*” sobre as importações a partir de 2023 – ou seja, em que a taxa de imposto depende das emissões de carbono associadas à produção dos produtos importados. Isto terá grandes impactos nos países em desenvolvimento, onde poderá vir a tornar-se num “regime de sanções climáticas”, que não respeita o princípio de “responsabilidades comuns mas diferenciadas”, uma vez que estes países não tem capacidade para cumprir muitas destas regras. Ao mesmo tempo que as instituições europeias e internacionais financiaram infraestruturas assentes em combustíveis fósseis, e que empresas multinacionais do Ocidente têm investido na indústria extrativa de petróleo e gás nestes países, colocando-os numa trajetória de crescimento assente no aumento de emissões, esta punição dos países devido às suas emissões parece incoerente e injusta.

Em suma, os avanços na ação climática na UE e o cumprimento das metas ambientais definidas pelo espaço europeu tem de **ter em conta os efeitos gerados pelas externalização desses impactos, quer em termos ambientais, quer no plano económico e social**. Nomeadamente, as medidas de imposição de critérios de sustentabilidade mais apertados ao nível da UE devem ser acompanhadas por políticas que ajudem a elevar os padrões em termos globais, de forma a evitar a externalização dos custos e exportação e práticas insustentáveis. A União Europeia deve ainda aproveitar a implementação do Pacto Ecológico Europeu para dialogar com os países parceiros e estabelecer parcerias que favoreçam um contributo conjunto para proteger o planeta.

2.5. SINERGIAS: A COMBINAÇÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA E SOCIAL

É preciso assegurar que não são os mais pobres e vulneráveis a pagar a maior fatura dos custos das alterações climáticas nem da necessária ação climática. Os números das emissões de GEE revelam **desigualdades globais importantes**: no mundo, num período (1990-2015) em que as emissões anuais de GEE cresceram quase 60%, e em que as emissões acumuladas duplicaram, os 10% mais ricos do mundo (630 milhões de pessoas) foram responsáveis por 52% das emissões de carbono, e os 50% mais pobres (3,1 mil milhões) apenas por 7% (Oxfam, 2020c). Na União Europeia, as emissões têm descido, mas não nos 10% mais ricos, pelo que as reduções de GEE são resultado dos esforços dos cidadãos com rendimentos médios e, especialmente dos de rendimentos mais baixos. Isto significa que, na Europa, para atingir o objetivo de limitar o aquecimento a 1,5°C, os 10% dos europeus mais ricos terão de reduzir 10 vezes a pegada carbónica, enquanto os 50% mais pobres só terão de reduzir para metade. Contudo, nada é referido sobre estas desigualdades no Pacto Ecológico Europeu, nem sobre a necessidade de assegurar que o esforço maior não recai sobre os mais pobres e vulneráveis.

O reconhecimento de que a crise climática perpetua sistemas económicos, sociais e políticos desiguais e que é necessário implementar respostas eficazes e coerentes com essas desigualdades constituem o objetivo da justiça climática. Nesse sentido, o cumprimento do princípio das “responsabilidades comuns mas diferenciadas” e o apoio e proteção dos países, grupos sociais e comunidades mais pobres e vulneráveis às alterações climáticas



Quinhamel, Guiné-Bissau. © Tiago Matos Fernandes

afigura-se como uma prioridade necessária da cooperação internacional nesta matéria, de forma a não deixar ninguém para trás. E para que a justiça social seja reforçada, os fluxos de ajuda e investimento têm também de estar enquadrados por critérios, regras e mecanismos que assegurem padrões ambientais e sociais elevados e o respeito pelos direitos humanos (ver ponto 2.2.) e os custos e impactos das políticas climáticas não devem ser externalizados para os países em desenvolvimento (ver ponto 2.4.).

As sinergias são evidentes, pois as políticas públicas e os fluxos financeiros para a ação climática podem potenciar a redução das desigualdades, desde que as transformações na energia, no uso da terra, na habitação ou nos sistemas de transporte sejam implementadas de forma a mitigar desigualdades no acesso a recursos, a serviços, a empregos e a oportunidades. Uma transformação sustentável e equitativa pode também criar muitas oportunidades de emprego digno e novas oportunidades para pequenas e médias empresas, desde que sejam criados os enquadramentos necessários e assegurada uma aposta consistente na formação e educação. Vários exemplos de iniciativas locais também demonstram que as pessoas, em qualquer lugar do mundo, aderem facilmente a opções mais sustentáveis quando sentem que tal é positivo para as suas comunidades e quando as suas preocupações são incluídas nesses processos.

A urgência inegável da crise climática não pode, portanto, fazer esquecer a necessidade de abordar de forma integrada as várias dimensões do desenvolvimento sustentável (económica, social e ambiental) e de colocar as pessoas no centro da transição para economias de neutralidade carbónica e resilientes às alterações climáticas. O impacto no emprego parece ser, cada vez mais, reconhecido a nível global, com mais de 50 países a comprometerem-se com Planos de Transição Justa para protegerem os trabalhadores e o trabalho digno⁵⁵, e também com a iniciativa *Climate Action for Jobs*⁵⁶, nas Nações Unidas. O aumento da sensibilização e mobilização pública pela ação climática também sublinha a natureza interligada da crise climática com as crises na justiça e democracia, com as ações da sociedade civil e da opinião pública em geral a evoluírem para uma crescente exigência de uma ação climática justa, inclusiva e centrada nas aspirações das pessoas a uma vida digna neste planeta⁵⁷.

Com a aceleração da transição, poderemos assistir à implementação de mais medidas e projetos que cumprem o objetivo climático mas que não têm em consideração os impactos no emprego, no desenvolvimento humano, na pobreza e exclusão social. Na União Europeia, os impactos no plano social e humano da concretização do Pacto Ecológico Europeu, da futura Lei do Clima, de uma Estratégia de Adaptação Climática ou de todas as orientações e diretivas que compõem o Pacote para o Clima e Energia, não estão ainda devidamente equacionadas, nem no plano interno nem externo. O enfoque está principalmente na mitigação das emissões de GEE, com pouco debate sobre quais as consequências para a justiça social e fraca atenção aos benefícios de abordagens inclusivas “de baixo para cima” (a partir dos agregados familiares, nos bairros e comunidades). As necessidades das regiões e países europeus mais afetados pela transição para uma economia hipocarbónica serão o

⁵⁵ Ver “Just transition commitments made by many countries at UN Climate Action Summit”, OIT, 23.09.2019.

⁵⁶ “New Climate Action for Jobs Board calls for a sustainable recovery from the COVID-19 crisis”, OIT, 09.09.2020.

⁵⁷ Ver, por exemplo, *Climate Transitions Won't Happen without Social Justice and Greater Democracy*, World Resources Institute, 16.10.2019.

enfoque do Mecanismo de Transição Justa, cujo objetivo é mitigar os impactos socioeconómicos dessa transição⁵⁸; no entanto, a ação terá de ir para além de compensações e linhas de financiamento, integrando também diretamente disposições de justiça social na política climática, de forma concreta e sistemática.

Nomeadamente, os instrumentos e fundos para aplicação do Pacto Ecológico Europeu devem incluir critérios obrigatórios e medidas focadas na dimensão social e baseadas nos direitos, como disposições sobre impactos no desenvolvimento humano, requalificação de trabalhadores para a transição energética, criação de empregos verdes, disposições sobre trabalho digno, incentivos para a conversão das atividades de pequenas e médias empresas, medidas de proteção social, entre outras. Por outro lado, o Pilar Social Europeu, aprovado em 2017, tem ainda fraca concretização e carece de um impulso concreto para uma ligação efetiva entre o pilar social e ambiental, que favoreça ganhos mútuos. Os instrumentos de governação económica na UE – como o Semestre Europeu, em que os Estados membros procedem ao alinhamento das políticas orçamentais e económicas nacionais pelas regras e objetivos fixados a nível da UE – ainda não integram plenamente o desenvolvimento sustentável, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Pacto Ecológico Europeu. Além disso, na recuperação da pandemia de COVID-19, os instrumentos aprovados devem combinar de forma integrada a ação climática e a justiça social, de forma a promoverem uma recuperação simultaneamente inclusiva e sustentável.

⁵⁸ Mais informação em https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal/actions-being-taken-eu/just-transition-mechanism_en

Recomendações

Face à análise realizada, **propõe-se que Portugal utilize os meios possíveis e fóruns de decisão em que participa para defender, de forma consistente e sistemática:**

1.

Que a União Europeia e os seus Estados membros **eliminem práticas incoerentes com o desenvolvimento sustentável**. Tal implica:

- 1.1. Que o cumprimento de metas climáticas e ambientais não seja conseguido à custa de uma externalização dos custos e impactos para países em desenvolvimento, reforçando a legislação europeia nesse sentido e também capacidade do espaço europeu para responder de forma eficaz a essas questões (nomeadamente por via da economia circular).
- 1.2. Incorporar critérios obrigatórios de sustentabilidade que permitam eliminar todo o financiamento público externo – nomeadamente ajuda ao desenvolvimento e investimento através do Plano de Investimento Externo da UE e o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável – que prejudique a ação climática, nomeadamente para projetos que não sejam resilientes ao clima, que incluam uma gestão insustentável dos recursos naturais ou que se centrem em atividades de intensidade carbónica nos países parceiros.
- 1.3. Que os subsídios e apoios, diretos ou indiretos, a combustíveis fósseis sejam totalmente eliminados até 2025, aumentando progressivamente os apoios para a incorporação de energias renováveis e tecnologias limpas, no plano interno e externo – isto passa não apenas pelos financiamentos, mas por outros instrumentos como requisitos legais da contratação pública, aplicação efetiva e aumento das taxas de carbono, políticas fiscais, incentivo do mercado de obrigações verdes (green bonds), etc.
- 1.4. Que a neutralidade carbónica seja uma meta vinculativa para todos os Estados membros, e que as metas climáticas intermédias e as políticas/medidas correspondentes sejam compatíveis com o objetivo de limitar o aquecimento global a 1,5 graus centígrados e consistentes com a rota necessária para atingir o objetivo definido para 2050 (descarbonização total da economia).

- 1.5. Que a implementação de políticas setoriais muito relevantes para o desenvolvimento sustentável, como a política agrícola e alimentar, energética, comercial, de pescas, entre outras, sejam objeto de uma avaliação sistemática (na sua definição e implementação) da sua coerência com o desenvolvimento sustentável, no plano europeu, nos países em desenvolvimento e a nível global.

2.

Que o **financiamento climático e a ajuda ao desenvolvimento** da União Europeia e seus Estados membros sejam adequados, em quantidade e qualidade. Isto implica:

- 2.1. Reforçar a sua contribuição e ação multilateral para atingir a meta internacional de \$100 mil milhões de USD/ano para ajudar os países em desenvolvimento a combater as alterações climáticas, incluindo a defesa de maior enfoque nos países e comunidades mais pobres e vulneráveis (particularmente os Países Menos Avançados – PMA e os países insulares em desenvolvimento) e de mais fundos para a adaptação.
- 2.2. Assegurar que os financiamentos climáticos no âmbito da Ajuda Pública ao Desenvolvimento consistem em fundos novos e adicionais, não colocando em risco os orçamentos da ajuda ao desenvolvimento para o desenvolvimento humano e setores sociais nos países mais pobres.
- 2.3. Assegurar que a ajuda ao desenvolvimento para fins climáticos corresponde às prioridades e necessidades específicas dos países parceiros, sendo crescentemente direcionada para o aumento da resiliência de longo-prazo dos países mais pobres aos choques externos (incluindo o desenvolvimento das suas capacidades e competências, do quadro institucional e ambiente propício para políticas mais eficazes).
- 2.4. Uma melhoria da previsibilidade, coordenação e transparência do apoio financeiro, capacitação e transferência de conhecimento e tecnologia para os países em desenvolvimento, assegurando também que os financiamentos não contribuem para o agravamento da dívida dos países mais pobres.
- 2.5. Estabelecer e apoiar parcerias com os países e regiões em desenvolvimento em domínios de interesse comum que permitam aumentar os impactos e sinergias, como a reforma financeira sustentável, os transportes não poluentes, a gestão sustentável de resíduos, os mercados de carbono e outros instrumentos de fixação dos preços de carbono fora da Europa e a nível internacional.

3.

Que a União Europeia prossiga um maior equilíbrio e **combinação da ação climática com a justiça social**, o que implica que:

- 3.1. A definição e implementação de políticas climáticas a nível europeu - incluindo a próxima Lei do Clima, a Estratégia de Adaptação Climática, o Pacote para o Clima e Energia, entre outras - integrem a questão das desigualdades no impacto das alterações climáticas e das próprias políticas, nomeadamente na pobreza e exclusão social.

- 3.2. Os instrumentos e fundos para aplicação do Pacto Ecológico Europeu incluam critérios e medidas focadas na dimensão social e baseadas nos direitos, nomeadamente disposições sobre desenvolvimento humano, requalificação de trabalhadores para a transição energética, criação de empregos verdes, incentivos para a conversão das atividades de pequenas e médias empresas, medidas de proteção social, entre outras.
- 3.3. O Pilar Social Europeu seja promovido e concretizado, com ações concretas a serem acordadas na Cimeira Social a realizar em maio de 2021 durante a Presidência Portuguesa da UE.
- 3.4. Seja assegurado que investimentos europeus no exterior não são realizados à custa dos direitos dos mais pobres e vulneráveis, mas antes respeitam integralmente os direitos humanos e contribuem para estender os benefícios do crescimento verde a todas as pessoas – isto passa pela exigência legal da responsabilização social e ambiental das empresas, que por enquanto é apenas facultativa e estratégica, e respetiva monitorização obrigatória das suas atividades e externalidades em países menos desenvolvidos.
- 3.5. As políticas climáticas e de desenvolvimento, da UE e dos Estados membros, contribuam para a realização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo e transversalizando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em ambas as políticas, fundos e instrumentos relacionados.

Bibliografia

AEA (2019). [The plastic waste trade in the circular economy](#). Briefing da Agência Europeia do Ambiente, outubro de 2019.

AEA (2020a). [Trends and projections in Europe 2020 Tracking progress towards Europe's climate and energy targets](#). EEA Report No 13/2020, Agência Europeia do Ambiente.

AEA (2020b). [COVID-19 and Europe's environment: impacts of a global pandemic](#). Briefing no. 13/2020, Agência Europeia do Ambiente.

Ahairwe, Pamela; Bilal, San (2019). [Boosting EU climate finance: Mitigate more without neglecting adaptation in poorer countries](#). CASCADES Policy Brief, dezembro de 2019.

AIE (2020a). [Global Energy Review 2020: The impacts of the Covid-19 crisis on global energy demand and CO2 emissions](#), Agência Internacional de Energia, abril de 2020.

AIE (2020b). [Coal 2020](#). Analysis and forecast to 2025. Agência Internacional de Energia, dezembro de 2020.

APA (2020). [Acordo de Paris 2015-2020](#). Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa.

Busch, Jonah (2015). [Climate Change and Development in Three Charts](#). Center for Global Development, 18/08/2015.

CAN (2018). [Climate Action in the post-2020 MFF proposal \(NDICI\) on Global Europe NGO concerns and recommendations](#). Climate Action Network, agosto de 2018.

CE (2019a). [Pacto Ecológico Europeu](#). Comunicação da Comissão Europeia. COM(2019) 640 final, Bruxelas, 11.12.2019.

CE (2019b). [Eurobarómetro Especial 490: Alterações Climáticas](#). Abril de 2019.

CE (2020a). [Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o quadro para alcançar a neutralidade climática e que altera o Regulamento \(UE\) 2018/1999 \(Lei Europeia do Clima\)](#). COM(2020) 80 final, Bruxelas, 04.03.2020.

CE (2020b). [Reforçar a ambição climática da Europa para 2030. Investir num futuro climaticamente neutro para benefício das pessoas](#). Comunicação da Comissão Europeia, COM(2020) 562 final, Bruxelas, 17.09.2020.

CE (2020c). [EU Climate Action Progress Report](#), Comissão Europeia, Bruxelas.

CE (2020d). [Combater as alterações climáticas](#). Ficha Temática, Comissão Europeia, janeiro de 2020.

CE (2020e). [State of the Union: Questions & Answers on the 2030 Climate Target Plan](#). Memorando, setembro de 2020.

CEE, CAN e WWF (2020). [EU funds need to catalyse the transition away from fossil fuels](#). EU Member State Briefing, CEE Bankwatch Network, Climate Action Network Europe, World Wildlife Fund, dezembro de 2020.

CEO et al (2020). [Big Oil and gas buying influence in Brussels](#). Corporate Europe Observatory, Food&Water Europe, Friends of the Earth Europe, Greenpeace, 24.10.2019.

Christian Aid (2020). [Counting the cost 2020: a year of climate breakdown](#), dezembro de 2020.

Climate Action Tracker (2020a). [Pandemic recovery: Positive intentions vs policy rollbacks, with just a hint of green](#). New Climate Institute e Climate Analytics, setembro de 2020.

Climate Action Tracker (2020b). [Paris Agreement turning point](#). New Climate Institute e Climate Analytics, dezembro de 2020.

CONCORD (2019). [Leaving No one Behind: time for implementation](#). Aidwatch Annual Report 2019.

CONCORD (2020). [Green deal, human development and NDICI Programming](#). Briefing, agosto de 2020.

Dupraz-Dobias, Paula (2020). [Why climate funds may be ‘displacing’ lifesaving aid](#). The New Humanitarian, 17.03.2020.

Evans, S.; Gabbatiss, J. (2020). [Coronavirus: Tracking how the world’s ‘green recovery’ plans aim to cut emissions](#). CarbonBrief, junho de 2020.

FEC (2020). [VI\(R\)AGENS – Caminhos de Conversão Ecológica](#). FEC – Fundação Fé e Cooperação e Associação Casa Velha – Ecologia e Espiritualidade, Lisboa, junho de 2020.

Ferguson, Juliet (2020). [Europe’s love affair with fossil fuels](#). Investigate Europe, 13.7.2020.

GCA (2019). [Adapt Now: A Global Call for Leadership on Climate Resilience](#). Global Commission on Adaptation, Flagship Report.

GCA (2020). [Call to Action for a Climate-Resilient Recovery from COVID-19](#). Global Commission on Adaptation, 09.07.2020.

Germanwatch (2020). [Climate Change Performance Index 2021](#).

Global Witness (2019). [Overexposed](#). Report, abril de 2019.

Goudarzi, Sara, [How a Warming Climate Could Affect the Spread of Diseases Similar to COVID-19](#). Scientific American, 29.04.2020.

IDMC (2020). [Global report on internal displacement 2020](#). Internal Displacement Monitoring Centre, Genebra.

Independent Expert Group on Climate Finance (2020). [Delivering on the \\$100 billion climate finance commitment and transforming climate finance](#). Nações Unidas, dezembro de 2020.

Institute for Economics and Peace (2020). [Ecological Threat Register: Understanding Ecological Threats, Resilience and Peace](#), Sidney, setembro de 2020.

IPCC (2014). [Climate Change 2014, Synthesis Report](#). Fifth Assessment Report: Summary for Policymakers. Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas, Nações Unidas, Genebra.

IPCC (2018). [Special Report on Global Warming of 1.5°C](#). Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas, Nações Unidas, Genebra.

Kenny, Charles (2020). [On Aid and Climate, Don’t Make the Poor Pay Twice](#). Comentário e Análise, Center for Global Development, 27.10.2020.

Khadj Rouf, Khadj; Wainwright, Tony (2020). Linking health justice, social justice, and climate justice. The Lancet, volume 4, Issue 4, abril de 2020.

Marques, Luiz (2020). [A pandemia incide no ano mais importante da história da humanidade](#). IFCH-Unicamp, Brasil, maio de 2020.

McCarthy, Joe (2020). [Why Climate Change Disproportionately Affects Women](#). Global Citizen, março 2020.

NU (2019). [Global Assessment Report on Disaster Risk Reduction 2019](#), United Nations Office for Disaster Risk Reduction, Genebra.

OCDE (2019). [Aligning Development Co-operation and Climate Action - The Only Way Forward](#). OCDE, Paris, novembro de 2019.

OCDE (2020a). [Climate Finance Provided and Mobilised by Developed Countries in 2013-18](#). OCDE, Paris, novembro de 2020.

OCDE (2020b). [Global Outlook on Financing for Sustainable Development 2021](#). OCDE, Paris, novembro de 2020.

Oxfam (2020a). [CONFRONTING CARBON INEQUALITY IN THE EUROPEAN UNION: Why the European Green Deal must tackle inequality while cutting emissions](#). Oxfam Media Briefing, 08.12.2020.

Oxfam (2020b). [Climate Finance Shadow Report 2020](#). GROW e OXFAM, 2020.

Oxfam (2020c). [Confronting Carbon Inequality: Putting climate justice at the heart of the COVID-19 recovery](#). Oxfam Media Briefing, 21.09.2020.

PE (2018). [Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de julho de 2018, sobre Diplomacia climática. \(2017/2272\(INI\)\)](#), Estrasburgo.

PE (2019a). [Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de novembro de 2019, sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2019, em Madrid. \(2019/2712\(RSP\)\)](#), Estrasburgo.

PE (2019b). [Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de novembro de 2019, sobre a emergência climática e ambiental. \(2019/2930\(RSP\)\)](#), Estrasburgo.

PNUA (2020) [Emissions Gap Report 2020](#). Programa das Nações Unidas para o Ambiente.

Quevedo, A.; Peters, K.; Cao, Y (2020). [The impact of Covid-19 on climate change and disaster resilience funding](#). ODI Briefing Note, Overseas Development Institute, outubro de 2020.

Sachs, J., et al (2020). [The Sustainable Development Goals and COVID-19. Sustainable Development Report 2020](#). Cambridge: Cambridge University Press.

Settele, Joseph et al. (2020). [COVID-19 Stimulus Measures Must Save Lives, Protect Livelihoods, and Safeguard Nature to Reduce the Risk of Future Pandemics](#). Intergovernmental Science-Policy Platform on Biodiversity and Ecosystem Services (IPBES), 27.04.2020.

VividEconomics (2020). [Greenness of Stimulus Index](#).

WEF (2015). [Outlook Global Agenda: Top Ten Trends of 2015](#). World Economic Forum.

WEF (2020a). [Global Risks Report](#). World Economic Forum, janeiro de 2020.

WEF (2020b). [Future of Nature and Business Report](#). World Economic Forum, julho de 2020.

LINKS

NAÇÕES UNIDAS | www.un.org/sustainabledevelopment/climate-change

União Europeia | <https://ec.europa.eu/clima>

OCDE | www.oecd.org/env/cc

Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas | www.ipcc.ch

Agência Internacional de Energia | www.iea.org

Global Commission on Adaptation | www.gca.org

Climate Change Performance Index | <https://ccpi.org>

Climate Action Tracker | <https://climateactiontracker.org>

CAN - Climate Action Network | www.climateactionnetwork.org

GLAN – Global Legal Action Network | <https://youth4climatejustice.org>

CIDSE – Justiça Climática | www.cidse.org/climate-justice.html

World Resources Institute | www.wri.org

The Earth Day network | www.earthday.org

Agência Portuguesa do Ambiente | apambiente.pt

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 | <https://descarbonizar2050.apambiente.pt>

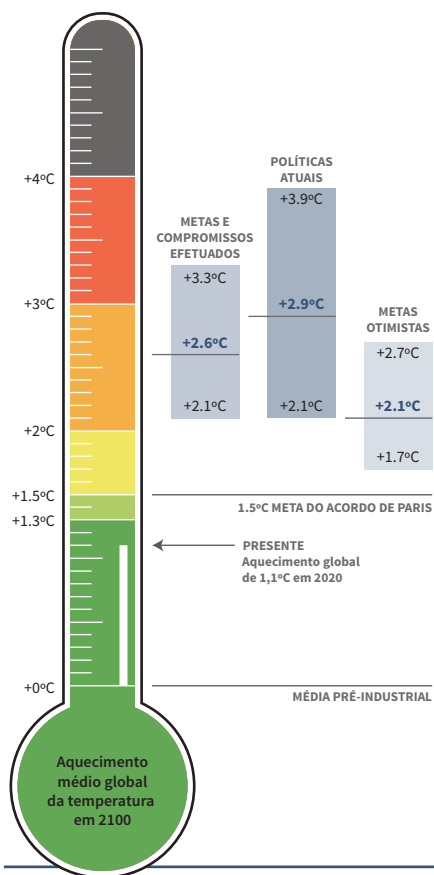
Zero – Associação Sistema Terrestre Sustentável | zero.org

Empregos para o Clima | www.empregos-clima.pt

Anexos

Factos e Dados

AQUECIMENTO GLOBAL E EMISSÕES DE GASES COM EFEITOS DE ESTUFA



As emissões globais de gases com efeitos de estufa (GEE) cresceram **41%** desde 1990

73% das emissões de GEE estão relacionadas com o consumo de energia

*energia consumida por transportes, eletricidade e aquecimento, edifícios, indústria transformadora e construção

Os 10 países com maiores emissões de GEE são responsáveis por **+ de 2/3** das emissões globais

Maiores emissores de GEE...

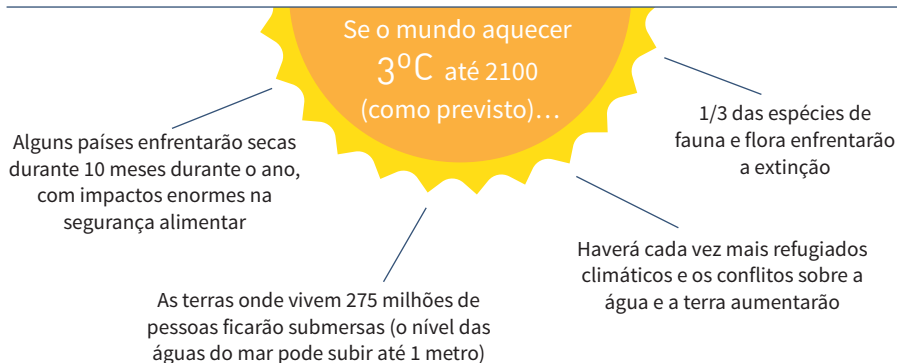
... em termos absolutos:

1. China (26%)
2. Estados Unidos (13%)
3. União Europeia (7,8%)
4. Índia (6,7%)

... em emissões per capita:

1. Canadá
2. Estados Unidos
3. Rússia

2020 é o ano mais quente alguma vez registado.

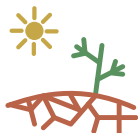


Fonte: PNUA, Nações Unidas.

CATÁSTROFES NATURAIS



Fogos



Secas



Furacões



Cheias

O número de catástrofes naturais **triplicou** nos últimos 30 anos.

Os desastres naturais e fenómenos meteorológicos extremos afetaram mais de **40 milhões de pessoas** em 2019.

Nos últimos 10 anos, **mais de 20 milhões de pessoas** por ano foram obrigadas a abandonar as suas casas devido a fenómenos extremos

DESIGUALDADES



Os 10% mais ricos da população mundial produzem metade das emissões globais



A metade mais pobre da população mundial (mais de 3,5 mil milhões de pessoas) produz apenas 10% das emissões globais



São responsáveis por quase...



...das emissões globais

Fonte: Oxfam, 2020.

IMPACTO ECONÓMICO

Mais de metade do PIB mundial depende da Natureza – cerca de \$44 biliões de USD.

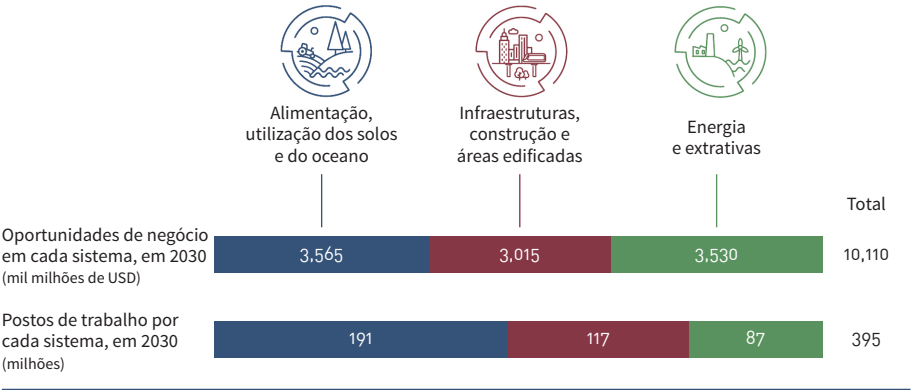
Se a natureza é afetada, a economia mundial também o é.



A ação climática pode criar **24 milhões** de empregos verdes até 2030

A transição económica para a economia verde pode criar **395 milhões** de empregos até 2030

As transições em três sistemas socioeconómicos pode gerar 10,1 biliões de USD em oportunidades de negócio e 395 milhões de empregos até 2030



Fonte: World Economic Forum, 2020b.

+ 5% do PIB

se integrarmos políticas de resposta climática nas políticas públicas

\$30 biliões de USD

de ativos sob gestão já estão orientados ou vinculados à sustentabilidade

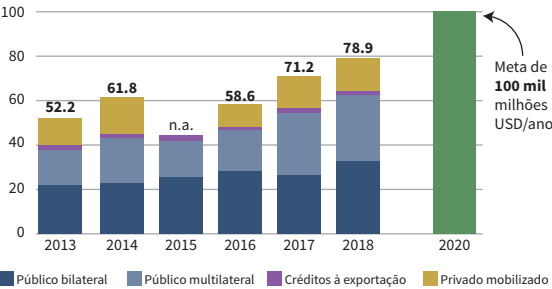
Em + de 70% dos países

as energias renováveis já são + baratas do que a mais barata tecnologia fóssil

Fonte: OCDE.

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO PARA OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Financiamento climático disponibilizado e mobilizado pelos países desenvolvidos, 2013-2018



Em 2018,
os governos gastaram
em subsídios diretos
aos combustíveis
fósseis:
\$400
mil milhões de USD

Por grupos de rendimento

- Para países de rendimento médio 69%
- Para países de rendimento baixo 8%

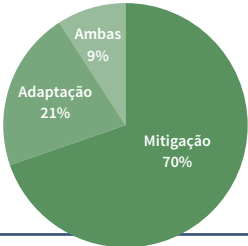
Por destino geográfico

- 1º Ásia 43%
- 2º África 25%
- 3º Américas 17%

Nos financiamentos públicos...

- Empréstimos 74%
- Subsídios 20%

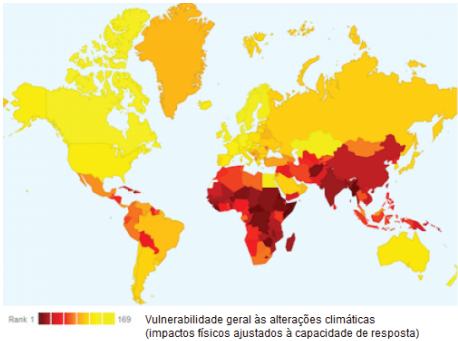
Financiamento climático, 2018



Fonte: OCDE, 2020a; Oxfam, 2020.

DESEMPENHO E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA

Índice de Desempenho das Alterações Climáticas 61 países analisados	Vulnerabilidade Climática (impactos físicos ajustados à capacidade de resposta e adaptação) 181 países analisados
CCPI 2020	Países com maior vulnerabilidade
1. -	1. Somália
2. -	2. Níger
3. -	3. Chade
4. Suécia	4. Guiné-Bissau
5. Reino Unido	5. Micronésia
6. Dinamarca	6. Sudão
7. Marrocos	7. Libéria
8. Noruega	8. Mali
9. Chile	9. R.D.Congo
10. Índia	10. Afeganistão
11. Finlândia	11. Eritreia
12. Malta	12. Uganda
(17. Portugal)	



Nota: CCPI 2021 - os 3 primeiros lugares não estão ocupados por se considerar que nenhum país está a fazer o suficiente para responder às alterações climáticas

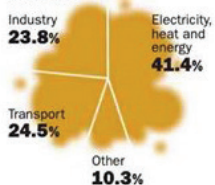
Fontes: Germanwatch (Climate Change Performance Index), Center for Global Development (Climate Vulnerability)

EVOLUÇÃO DAS EMISSÕES DE CARBONO (1900-2020)

CLIMATE

HOW WE GOT HERE

Carbon emissions have plummeted during the pandemic because of drops in traffic, power usage and industrial production. Historically, however, brief dips have had little lasting effect on climate change

Where fossil-fuel CO₂ comes from

1918 FLU
-15%
1917-19

The influenza pandemic hit certain sectors, like transportation and coal mining, particularly hard

GREAT DEPRESSION
-26%
1929-32

In the three years following the stock-market crash, industrial production in the U.S. fell by half

POST-WW II
-17%
1943-45

Wartime spending dried up as nations pivoted to peacetime economics; factories making bombs shifted to cars and toasters

USSR COLLAPSE
-3%
1991-92

Fossil-fuel production collapsed in the Soviet Union following its dissolution in 1991

GREAT RECESSION
-1%
2008-09

The financial crisis resulted in huge CO₂ drops among developed countries, offset by an increase from China

OIL CRISIS
-4%
1979-82

The second oil crisis in five years triggered a global price shock; the U.S. was also in the midst of a recession

COVID-19
-7%
2019-20

The pandemic might cause emissions to drop to levels last seen a decade ago; still, those levels are 11 times higher than in 1900

WHAT WE NEED TO DO
-50%
2020-30

To keep global temperatures from rising 1.5°C above preindustrial levels, the world must cut emissions in half by 2030; to do so, countries must move to cleaner energy or else emissions will spike again when life returns to normal after the coronavirus

Billion metric tons of CO₂ per year

Global
U.S.

U.S. SHARE
Emissions are trending down, but not enough to reach international climate goals



SOURCES: GLOBAL CARBON PROJECT; ICOS; CICERO CENTER FOR INTERNATIONAL CLIMATE RESEARCH; GEA, WHO, U.S. MET OFFICE
NOTE: INDICATED GROUPS ARE PEAK YEAR TO TROUGH YEAR
TIME GRAPH BY EMILY BARONE AND LON TWEETEN

O que diz a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável?

“

Estamos determinados a proteger o planeta da degradação, incluindo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e de medidas urgentes para combater a mudança do clima, para que possa atender as necessidades das gerações presentes e futuras.

“Estamos determinados a enfrentar decisivamente a ameaça representada pela mudança do clima e pela degradação ambiental. A natureza global da mudança do clima requer a mais ampla cooperação internacional possível com o objetivo de acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito de estufa e de lidar com a adaptação aos impactos negativos da mudança do clima

”



Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

ODS DIRETAMENTE RELACIONADOS:



OUTROS ODS INTERLIGADOS:



ANÁLISE DOS ODS POR TEMA

Desigualdades	1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso (...) e controle sobre a terra, recursos naturais, novas tecnologias (...) 5.7 Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, heranças e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência no uso da água em todos os setores e assegurar extrações sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água. 11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preços acessíveis para todos (...) 13.b. Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento e gestão eficaz no que respeita às alterações climáticas, nos países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, e que tenham um especial enfoque nas mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.
Risco de Catástrofes e Resiliência	1.5 Até 2030 aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a exposição e a vulnerabilidade destes aos fenômenos extremos relacionados com clima (...) 11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por esta via (...) 11.9 Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotaram e implementaram políticas e planos integrados para inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Enquadramento para RRD de Sendai 2015-2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis. 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais em todos os países
Educação e consciencialização	4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e competências necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis (...) 4.9 Até 2030, ampliar substancialmente, a nível global, o número de bolsas de estudo para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, (...) de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento. 12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e consciencialização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza. 13.3 Melhorar a educação, aumentar a consciencialização e a capacidade humana e institucional sobre medidas de mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce no que respeita às alterações climáticas

Cooperação internacional, capacitação e parcerias	3.13	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce e gestão de riscos (...)
	6.7	Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento , incluindo extração de água, dessalinização, eficiência no uso da água, (...) reciclagem e tecnologias de reutilização .
	9.6	Facilitar o desenvolvimento de infraestruturas sustentáveis e resilientes em países em desenvolvimento, através de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, (...) e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
	9.7	Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a investigação e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento (...)
	11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural do mundo .
	13.2	Integrar medidas relacionadas com alterações climáticas nas políticas, estratégias e planos nacionais
	13.a	Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas [UNFCCC, em inglês] de mobilizarem, em conjunto, 100 mil milhões de dólares por ano, a partir de 2020, a partir de variadas fontes, de forma a responder às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações significativas de mitigação e implementação transparente (...)
	17.9	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável , inclusive através da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
	17.16	Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem conhecimento, perícia, tecnologia e recursos financeiros , para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
Saúde	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias (...) malária e combater as doenças tropicais negligenciadas, e combater (...) doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis.
	3.9	Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição de ar, água e solo .
	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita nas cidades, inclusive prestando atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros .

Produção e Consumo Sustentáveis	8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se em dissociar crescimento económico da degradação ambiental, de acordo com o enquadramento decenal de programas sobre produção e consumo sustentáveis, com os países desenvolvidos a assumirem a liderança. 11.8 Apoiar relações económicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais (...) 12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. 12.4 Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo do ciclo de vida destes, (...) e reduzir significativamente a libertação destes para o ar, água e solo, para minimizar os seus impactos negativos sobre a saúde e o meio ambiente. 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução reciclagem e reutilização. 12.9 Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer as suas capacidades científicas e tecnológicas para mudarem para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. as suas formas
Energia, infraestruturas e tecnologia	7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global. 7.3 Até 2030, duplicar a taxa global de melhoria de eficiência energética. 7.4 Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso à investigação e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestruturas de energia e em tecnologias de energia limpa. 7.5 Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares (...) 9.1 Desenvolver infraestruturas de qualidade, de confiança, sustentáveis e resilientes, incluindo infraestruturas regionais e transfronteiriças, para apoiar o desenvolvimento (...) 9.4 Até 2030, modernizar as infraestruturas e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com maior eficiência no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos (...)

Solos e vida terrestre

- 2.4** Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, (...) que ajudem a **manter os ecossistemas**, que **fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas**, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres e que **melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo**.
- 2.6** Aumentar o investimento, inclusive através do **reforço da cooperação internacional**, (...) **investigação** e extensão de serviços agrícolas, **desenvolvimento de tecnologia**, e os **bancos de genes** de plantas e animais (...)
- 15.1** Até 2020, **assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços**, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas (...)
- 15.2** Até 2020, **promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas**, travar a desflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente os esforços de florestação e desflorestação, a nível global.
- 15.3** Até 2030, **combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados**, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para **alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo**.
- 15.5** Tomar medidas urgentes e significativas para **reduzir a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade** e, até 2020, **proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas**.
- 15.9** Até 2020, **integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local**, nos processos de desenvolvimento, **nas estratégias de redução da pobreza** e nos sistemas de contabilidade.
- 15.12** Reforçar o apoio global para os **esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas**, inclusive através do **aumento da capacidade das comunidades locais para encontrar oportunidades de subsistência sustentável**.
-

Oceano e vida marinha

- 14.1** Até 2025, **prevenir e reduzir significativamente a poluição marítima** de todos os tipos, especialmente a que advém de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.
- 14.2** Até 2020, **gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros** para evitar impactos adversos significativos, inclusive através do **reforço da sua capacidade de resiliência**, e tomar medidas para a restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.
- 14.3** Minimizar e enfrentar os impactos da **acidificação dos oceanos**, inclusive através do reforço da cooperação científica a todos os níveis.
- 14.5** Até 2020, **conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas** (...)
- 14.8** **Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de investigação e transferir tecnologia marinha**, (...) a fim de **melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha** para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento (...)
-

Marcos das Políticas: a nível Global, da União Europeia e Portugal

● Global ● União Europeia ● Portugal

1972	Declaração de Estocolmo	Aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, estabelece 26 princípios sobre a proteção do meio ambiente e 109 recomendações de ação. Pela primeira vez, um documento produzido pela comunidade internacional afirmava que a manutenção do meio-ambiente é responsabilidade de todos os países. “Chegamos a um momento da história em que devemos orientar nossos atos em todo o mundo com particular atenção às consequências que podem ter para o meio ambiente.” Um resultado importante da conferência de Estocolmo foi a criação do Programa das Nações Unidas para o Ambiente, com o objetivo de encorajar o desenvolvimento sustentável através de ações ambientais em todo o mundo.
1975	Conferência de Belgrado	Alertou para as consequências ambientais e sociais do crescimento económico e apelou a uma nova ética global, de forma a promover uma distribuição equitativa dos recursos da Terra e atender mais às necessidades dos povos. Estabeleceu a definição de Educação Ambiental : o objetivo é “desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes”.
1979	1ª Conferência Mundial do Clima	Apelou aos países que tomem conhecimento e investiguem os impactos climáticos.
1983	Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento (ONU)	Criada com os objetivos de reexaminar as questões críticas relativas ao meio ambiente e propor novas formas de cooperação internacional, para orientar as políticas e ações no sentido de fazer as mudanças necessárias. Em 1987, a comissão recomendou a criação de uma nova declaração universal sobre a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, no Relatório Bruntland.
1987	Relatório Bruntland, “O Nosso Futuro Comum” (ONU)	Define Desenvolvimento Sustentável como aquele que “permite satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações satisfazerem as suas próprias necessidades”. Ou seja, “é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas.”
1987	Instrumentos legislativos sobre Ambiente	Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87), revista em 2014 (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril). Afirma o objetivo de contribuir “para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma economia verde, racional e eficiente na utilização dos recursos naturais, que assegure o bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida dos cidadãos”. No mesmo ano, foi aprovada a Lei das Associações de Defesa do Ambiente (Lei 10/87) e a criação do Instituto Nacional do Ambiente.

1988	Criação do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas (IPCC)	Constituído por iniciativa das Nações Unidas e a Organização de Meteorologia Mundial, é o organismo que estuda o fenómeno das alterações climáticas, sendo formado por centenas de cientistas de diferentes países e áreas de conhecimento. O IPCC tornou-se um importante elemento agregador do conhecimento e gerador de consensos científicos em torno do clima, e os seus relatórios passaram a constituir também uma base de referência para a ação política internacional. O primeiro relatório global do IPCC sobre Alterações Climáticas foi publicado em novembro de 1990. Em 2007, o IPCC recebeu, juntamente com Al Gore, o Prémio Nobel da Paz.
Nov. 1990	2ª Conferência Mundial do Clima	Com o primeiro relatório global do IPCC sobre Alterações Climáticas finalizado a tempo da Conferência, esta terminou com uma forte declaração sobre os riscos das alterações climáticas, mas desiluiu pela incapacidade de definir conjuntamente metas. Foi também aprovado o início das negociações para uma Convenção-Quadro sobre alterações climáticas.
1993	Criação do Instituto de Promoção Ambiental	Depois de, em 1990, a Secretaria de Estado do Ambiente ser promovida a Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais, o Instituto Nacional do Ambiente (criado em 1987) passa a Instituto de Promoção Ambiental, e o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza a Instituto de Conservação da Natureza, tudo em 1993. Em 2001, o Instituto de Promoção Ambiental é integrado no Instituto do Ambiente.
1992	“Cimeira do Rio” Agenda 21	A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como “Cimeira da Terra”, teve lugar no Rio de Janeiro. Nela foram aprovados: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC, ou UNFCCC, que entrou em vigor em 1994), a Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade, a Convenção das Nações Unidas de combate à Desertificação. Além disso, a Declaração final sobre Ambiente e Desenvolvimento estabelece um conjunto de princípios gerais sobre interação entre desenvolvimento e meio-ambiente. A Cimeira do Rio marca uma forte ligação com as questões do desenvolvimento, com a mensagem de transformar atitudes e comportamentos, de repensar o desenvolvimento económico e de encontrar formas de impedir a poluição e a destruição de recursos naturais irreparáveis. Os governos reconheceram a necessidade de reorientarem os seus planos e políticas nacionais e internacionais, para que as decisões económicas tomassem em consideração o impacto ambiental. A Agenda 21 foi o primeiro plano de ação global para o desenvolvimento sustentável aprovado pela comunidade internacional, incluindo questões tão variadas como a cooperação internacional para acelerar o desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento, a mudança dos padrões de consumo, a relação da sustentabilidade com os fatores demográficos, a proteção das condições da saúde humana, a promoção do desenvolvimento rural e agrícola sustentável, o papel das mulheres e dos jovens no desenvolvimento sustentável, a gestão dos ecossistemas e a conservação da biodiversidade, entre outros. A Cimeira marcou também o diálogo Norte-Sul: o principal ónus da ação foi colocado sobre os países desenvolvidos, na medida em que eram responsáveis quase na sua totalidade pelas alterações climáticas. Nesse âmbito, os países industrializados acordaram em apoiar atividades de combate às alterações climáticas em países em desenvolvimento, disponibilizando apoio financeiro para a ação climática, de forma nova e adicional à ajuda ao desenvolvimento. Assim, foi criado um sistema de financiamentos, subsídios e empréstimos geridos pela Facilidade Global do Ambiente (GEF - <i>Global Environment Facility</i>).
1992	Tratado de Maastricht	Estabelece pela primeira vez os fundamentos da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento na União Europeia e a necessidade dos “3C” – Coordenação, Coerência e Complementaridade – na ação externa da UE.

1994	UNFCCC entra em vigor	A Convenção Quadro das Nações Unidas para Alterações Climáticas (CQNUAC ou UNFCCC) foi constituída com o objetivo de “estabilizar as concentrações de GEE num nível que previna uma interferência humana perigosa no sistema climático”, de forma a que a temperatura global anual média da superfície terrestre não ultrapasse 2°C em relação aos níveis pré-industriais. Aprovada na “Cimeira do Rio” (1992), tornou-se na pedra basilar do regime jurídico internacional sobre clima e no principal chapéu enquadrador das negociações internacionais nesta área, através das COP - Conferências das Partes. O objetivo das COP é promover a implementação da Convenção e rever os compromissos entre as 197 partes (os países que ratificaram a convenção) para mitigação e adaptação às alterações climáticas, tendo em conta a eficácia dos programas nacionais e os novos dados científicos.
1995	1º Plano Nacional de Política do Ambiente	É a primeira tentativa para articular as questões ambientais de forma transversal com o conjunto das restantes políticas setoriais. Dois anos depois é criado o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Declaração do Rio.
1995	Mandato de Berlim	A primeira Conferência das Partes (COP1) / Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas realiza-se em Berlim. Reforça o papel e responsabilidade dos países desenvolvidos na reversão das mudanças climáticas, através de mecanismos que foram reforçados nas COP subsequentes.
Dez. 1997	Protocolo de Quioto	O Protocolo de Quioto (assinado na COP 3) foi o primeiro tratado internacional onde ficaram estabelecidas as grandes linhas sobre a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) nos países desenvolvidos, segundo o princípio de “responsabilidades comuns mas diferenciadas” destes países na causa das alterações climáticas. Estabeleceram-se igualmente as bases para mecanismos como o comércio internacional de emissões ou o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, que permite aos países industrializados investirem em ações de redução de emissões nos países em desenvolvimento, em alternativa a ações com maiores custos nos seus territórios. Após um longo período de negociações, o Protocolo de Quioto só entrou em vigor em 2005, e sem a adesão do país responsável por cerca de 1/4 das emissões mundiais: os Estados Unidos.
1998	“Marcadores do Rio” na Ajuda ao desenvolvimento (OCDE)	O Comité de Apoio ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE passou a monitorizar os fluxos financeiros de ajuda ao desenvolvimento que consideram os objetivos das Convenções do Rio, através do seu “Creditor Reporting System” (CRS) e da aplicação dos designados “marcadores do Rio”. Aos membros do CAD (incluindo Portugal) é solicitada a identificação de atividades que integram os objetivos das convenções na cooperação para o desenvolvimento, indicando para cada atividade financiada se esta considera objetivos ambientais. Inicialmente os marcadores do Rio eram três - biodiversidade, mitigação às alterações climáticas e desertificação – e, em 2009, foi criado um marcador adicional para a adaptação às alterações climáticas. Os dados recolhidos incluem a Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) e Outros Fluxos Públicos (OFP).

2000	Declaração do Milénio	A primeira Agenda Global de Desenvolvimento foi estabelecida pela aprovação da Declaração do Milénio e os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM). O ODM 7 - Garantir a Sustentabilidade Ambiental não abrangia qualquer meta ligada às alterações climáticas, sendo as suas metas centradas na integração dos princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas nacionais, na redução da perda de biodiversidade, no acesso a água potável e saneamento básico, e na melhoria de vida das pessoas que vivem em bairros degradados. No mesmo ano, é publicada pela UNESCO a “Carta da Terra”, redigida a partir dos contributos de mais de 100 mil pessoas de 46 países, e que viria a ser aprovada nas Nações Unidas em 2002. É uma declaração de princípios éticos fundamentais para a construção, de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica, que visa inspirar todos os povos a um novo sentido de interdependência global e responsabilidade partilhada, constituindo um guia da transição para um futuro sustentável.
2001	Estratégia Europeia do Desenvolvimento Sustentável	O Conselho Europeu de Gotemburgo (2001) aprovou a primeira Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável - EDS. Esta tem um enfoque interno e foi completada por uma dimensão externa em 2002 pelo Conselho Europeu de Barcelona com vista à Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento sustentável de Joanesburgo (2002). Em 2004, foi lançada uma revisão da estratégia, que culminou na aprovação de uma nova EDS em 2006, que reconhece a necessidade de reforçar a colaboração com parceiros fora da UE.
2002	Cimeira Mundial do Desenvolvimento Sustentável. Declaração de Joanesburgo	Estava em causa o cumprimento das promessas da Cimeira da Terra (1992) e dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (2000), pelo que a Cimeira teve um enfoque na redução da pobreza através do desenvolvimento sustentável. A Cimeira, que ficou conhecida como Rio+10, reafirmou os compromissos do Rio, em 1992, para construir uma sociedade global humanitária, equitativa e solidária.
2004	Programa Nacional para as Alterações Climáticas - PNAC	Permitiu responder aos compromissos europeus assumidos no Programa Europeu de Alterações Climáticas (2000), contemplando um conjunto de medidas complementares ao Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Foi substituído pela PNAC 2020-2030, aprovado em 2015.
2005-2014	Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (ONU)	Assumindo que a educação é um dos caminhos para a sustentabilidade, o objetivo principal desta Década era a integração dos princípios, valores e práticas do desenvolvimento sustentável em todos os aspetos da educação e ensino, com vista a encorajar mudanças de comportamento para assegurar um futuro mais sustentável em termos de integridade ambiental, viabilidade económica e justiça social.
Fev. 2005	Entrada em vigor do Protocolo de Quioto	O Protocolo de Quioto só atingiu as ratificações necessárias em 2005 (foi assinado em 1997), definindo metas vinculativas de redução de emissões para 37 países desenvolvidos (entre os quais Portugal) e a Comunidade Europeia, e atendendo ao princípio de “responsabilidades comuns mas diferenciadas”. A entrada em funcionamento do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (previsto no Protocolo de Quioto) só seria efetivada em 2006. O protocolo foi implementado em duas fases: 2005-2012 e 2013-2020. A Adenda de Doha ao Protocolo de Quioto comprometia os países com metas vinculativas antes de 2020, mas não reuniu ratificações suficientes para entrar em vigor. Após 2020, fica vigente o Acordo de Paris, assinado em dezembro de 2015.
Dez. 2005	Consenso Europeu para o Desenvolvimento	Reafirmava o objetivo de a UE atingir 0,7% do Rendimento Nacional Bruto em Ajuda Pública ao Desenvolvimento até 2015. O ambiente e gestão sustentável dos recursos naturais era um dos setores prioritários de apoio da EU aos países parceiros da cooperação para o desenvolvimento.

2006	Agência Portuguesa do Ambiente Fundo Português de Carbono	A Agência Portuguesa do Ambiente - APA (Decreto-lei nº 207/2006) foi criada com o mandato de propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas nacionais de ambiente e de desenvolvimento sustentável, nomeadamente em áreas como as alterações climáticas e o controlo integrado da poluição. O Fundo Português de Carbono (Decreto-lei nº 71/2006), passou, em 2011, a incluir também projetos de cooperação para o desenvolvimento no âmbito dos projetos a apoiar nos países parceiros. Em 2016, foi integrado no Fundo Ambiental, juntamente com outros fundos mais pequenos (o fundo de licenciamento ambiental, de recursos hídricos e da biodiversidade).
2007-2015	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - ENDS	A Estratégia e o seu Plano de Implementação consistiam num conjunto coordenado de ações para promover o crescimento económico célere, uma maior coesão social e um elevado e crescente nível de proteção e valorização do ambiente. Integrava diversos instrumentos de planeamento estratégico do Governo e construiu um sistema de indicadores para a sua monitorização. Os relatórios periódicos de implementação, a apresentar à Comissão Europeia, eram submetidos ao Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) para garantir uma permanente participação da sociedade civil no acompanhamento da implementação da Estratégia. A ENDS caducou em 2015 e não foi renovada, sendo Portugal o único país da UE que não possui uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e/ou de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
2007	4º Relatório de Avaliação do IPCC sobre Alterações Climáticas	O 4º Relatório de Avaliação do IPCC alertava para a mudança dos padrões climáticos e para o aumento do nível do mar devido à aceleração das emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE) provenientes das atividades humanas. O grande crescimento de alguns países em desenvolvimento, nomeadamente a China e a Índia, refletiu-se também num maior peso nas emissões de GEE, apontando a necessidade de uma resposta mais urgente e concertada a nível global.
Dez. 2008	Pacote legislativo da UE sobre Clima e Energia 2020	Após os líderes europeus terem apoiado uma abordagem integrada proposta pela Comissão com o objetivo de contribuir para a luta global contra as alterações climáticas, simultaneamente melhorando a sua situação em termos de segurança energética e competitividade (em 2007), os principais elementos deste novo pacote legislativo, aprovado no final de 2008, incluíam a revisão da Diretiva do Comércio de Emissões; a Decisão sobre Partilha de Esforço em sectores não cobertos pelo comércio de emissões; metas vinculativas para a redução das emissões e incorporação de energia renovável; e um quadro regulamentar para a captura e sequestro de carbono. No seguimento deste pacote, a Diretiva sobre Energias Renováveis (2009) cria um conjunto comum de regras para a utilização de energias renováveis na UE de modo a limitar as emissões de gases com efeito de estufa, com metas nacionais vinculativas para todos os países da União Europeia e implicando que cada país elabore um plano nacional para 2020 nesta área. Em 2009, é também lançado o Livro Branco “Adaptação às Alterações Climáticas - para um quadro de ação europeu”, que serviria de base para a formulação da Estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas (2013).

2009	Entrada em vigor do Tratado de Lisboa	Os objetivos da política ambiental da UE estão expressos no art.º 191: preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente; proteger a saúde humana; utilização prudente e racional dos recursos naturais; promoção de medidas, ao nível internacional, para lidar com problemas ambientais à escala regional ou global, nomeadamente o combate às alterações climáticas. Estabelece-se um requisito de coerência das políticas para o desenvolvimento, ao definir que “a União tomará em consideração os objetivos da cooperação para o desenvolvimento nas políticas que são implementadas que podem afetar os países em desenvolvimento” (art.º 188D). Mais especificamente, afirma-se que “a política da União em matéria de cooperação para o desenvolvimento e as políticas dos Estados membros no mesmo domínio completam-se e reforçam-se mutuamente”, e que “na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento” (art.º 208, alíneas 1 e 2). Nesse quadro, as alterações climáticas foram uma das 5 prioridades setoriais definidas pela UE para minimizar incoerências e fomentar sinergias em prol de um desenvolvimento global mais sustentável e inclusivo.
Dez. 2009	Acordo de Copenhaga (COP15)	O encontro era considerado o mais importante da história recente das discussões multilaterais ambientais, pois tinha por objetivo estabelecer o tratado que substituiria o Protocolo de Quioto. Questões como o impasse entre países desenvolvidos e em desenvolvimento para se definirem metas de redução de emissões e as bases para um esforço global de mitigação e adaptação dominaram os debates. O Acordo final veio reconhecer a promoção de reduções de emissões resultantes de desmatamento e degradação florestal (REDD) como medida crucial para mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Decidiu a criação do Fundo Verde do Clima, que só foi efetivada em 2010. No âmbito do apoio Fast-Start aos países em desenvolvimento, aprovado pela União Europeia no seguimento desta cimeira, foram afetados mais de 7 mil milhões de euros no período 2010-2012. A avaliação deste mecanismo permitiu retirar lições importantes, nomeadamente o facto de o financiamento climático ser mais eficaz quando inserido em estratégias e políticas nacionais sobre o clima (na altura inexistentes em muitos países mais pobres), o facto de as ações de mitigação e adaptação deverem estar ligadas às estratégias de desenvolvimento dos países; e ainda a necessidade de envolver os atores relevantes em cada país e de assegurar uma transparência dos financiamentos.
2010-2020	Estratégia 2020 para um Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo	A estratégia “Europa 2020” (lançada em 2010 para os 10 anos seguintes), o Pacote sobre Energia e Clima adotado em 2009 para implementação das metas até 2020 (as chamadas 20%+20%+20%), o Roteiro para uma Europa Eficiente no uso dos Recursos e o Roteiro de transição para uma economia de baixo carbono competitiva em 2050 (lançados ambos em 2011), fazem parte do conjunto de instrumentos legislativos aprovados pela UE nesta área. Vários destes documentos definiam e/ou reafirmavam compromissos concretos da EU, no plano interno, incluindo a definição da meta da redução de 20% nas emissões de GEE até 2020, face a 1990, o que está hoje completamente desatualizado. Em 2010, foi também criada uma direção-geral especialmente dedicada às áreas de energia e clima na Comissão Europeia: a Direção-Geral para a Ação Climática (DG CLIMA).

2010	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (2010-2015)	A primeira ENAAC (Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010) estabelecia como uma das suas prioridades “cooperar a nível internacional, apoiando os países mais vulneráveis (nomeadamente, no quadro da CPLP), numa ótica de coerência de políticas”. Também em 2010, o Despacho conjunto dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (SENEC) e do Ambiente (SEA) definia a aplicação da Iniciativa Portuguesa de Implementação Imediata (Fast Start) em Matéria de Alterações Climáticas, em apoio a projetos com os países parceiros. Várias dificuldades de articulação da ENAAC determinaram a sua redefinição e formulação da ENAAC 2020, que tem um forte pendor de coerência em termos das políticas internas, mas que não estabelece objetivos no que respeita à cooperação internacional com os países em desenvolvimento. A sua operacionalização - no Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (aprovado em 2015) – também não define medidas no âmbito da cooperação para o desenvolvimento. No entanto, a ENAAC tem teoricamente definida uma área temática sobre a cooperação internacional, coordenada em conjunto pela Agência Portuguesa do Ambiente e pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua I.P.
Dez. 2010	Acordos de Cancun (COP 16)	Nesta cimeira, foram dados passos importantes no financiamento climático, com a criação do Mecanismo de Tecnologia e do Fundo Verde do Clima, para facilitar e financiar ações de mitigação e adaptação nos países em desenvolvimento, prevendo \$30 mil milhões de USD para o período 2010-2012 (não atingidos) e 100 mil milhões anuais a partir de 2020. Este junta-se ao Fundo de Adaptação e à Facilidade Global do Ambiente (GEF) enquanto mecanismos operacionais da Convenção-Quadro, sendo que o GEF gere ainda dois fundos especiais – o Fundo Especial para as Alterações Climáticas (SCCF) e o Fundo para os Países Menos Avançados (LDCF). Outro acordo foi a manutenção da meta fixada na COP-15 de limitar a um máximo de 2°C a elevação da temperatura média em relação aos níveis pré-industriais. No entanto, os participantes deixaram por decidir o futuro do Protocolo de Quioto (que expirava em 2012).
2011	Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica em 2050	A UE reconhecia a necessidade de investir num futuro hipocarbónico e de efetuar uma transição gradual e economicamente vantajosa, reduzindo em 80% as emissões de gases com efeitos de estufa até 2050 (face a 1990).
2012	Rio+20: Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável Adenda de Doha	A Conferência resumiu-se a uma avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas em cimeiras anteriores. A declaração final, “O Futuro que Queremos” enfatizava as alterações climáticas como um desafio inevitável e urgente para todos os países, sublinhava a necessidade de apoiar os países mais pobres e apelava a uma cooperação e participação alargada de todos para implementar uma resposta internacional eficaz. Nesse quadro, reconhecia a necessidade de mobilizar financiamento de uma diversidade de fontes - públicas e privadas, bilaterais e multilaterais - para apoiar ações nacionais de mitigação, medidas de adaptação, desenvolvimento e transferência tecnológica, e capacitação dos países em desenvolvimento. As negociações internacionais para um acordo vinculativo e verdadeiramente abrangente sobre o clima foram-se arrastando. O Protocolo de Quioto, aplicável aos países desenvolvidos, estendeu-se para um segundo período de implementação (2013-2020), por via da sua Adenda de Doha, assinada na COP18. No final da Cimeira, muitas questões importantes ficaram longe de serem resolvidas, como a assistência financeira aos países em desenvolvimento para lidar com o aquecimento global, que eram o foco do impasse entre os países do Norte e Sul Globais.

Abril 2013	Estratégia da UE para Adaptação às Alterações Climáticas	Tem como objetivo tornar a Europa mais resiliente ao clima, assegurando que as questões da adaptação são integradas em todas as políticas da UE. As ações neste quadro são essencialmente internas, ou seja, de apoio aos Estados membros. A dimensão internacional desta estratégia limita-se a reconhecer os impactos mundiais das alterações climáticas, particularmente as repercussões no espaço europeu (ao nível das perturbações nas cadeias de abastecimento, no acesso a matérias-primas e no aprovisionamento energético e alimentar). O diálogo e cooperação com os países vizinhos e os países em desenvolvimento sobre questões associadas à adaptação é remetido para as políticas europeias do alargamento e vizinhança e para a política da UE sobre cooperação para o desenvolvimento.
Nov. 2013	COP 19, Varsóvia	Aprovação do Mecanismo Internacional para Perdas e Danos e das regras para Redução das Emissões da desflorestação e degradação das florestas (REDD). Uma das grandes tarefas foi discutir as bases de um compromisso global e vinculativo mais eficiente do que o Protocolo de Quioto e preparar o terreno para a conferência do clima prevista para Paris, em 2015.
2014-2020	Quadro Financeiro Plurianual da UE	Estabeleceu que pelo menos 20% do orçamento comunitário – o que representava cerca de 80 mil milhões de EUR – deveria ser desembolsado em ações relacionadas com as alterações climáticas, incluindo nos programas de cooperação para o desenvolvimento. Já o Horizonte 2020 - Programa Quadro Comunitário de Investigação e Inovação – previa afetar 35% dos fundos a pesquisa ligada às alterações climáticas.
2014-2020	Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa	O documento enquadrador da política de cooperação portuguesa afirma “o compromisso reforçado com a coerência das políticas para o desenvolvimento, designadamente no domínio das políticas públicas que afetam os países parceiros (...). São particularmente relevantes as políticas nas áreas do comércio, finanças, alterações climáticas, mar, segurança alimentar, migrações e segurança, alvo de compromisso por parte dos Estados membros da UE.” O Ambiente, Crescimento Verde e Energia são definidos pela primeira vez como uma área estratégica da Cooperação Portuguesa, em que se valoriza a mais-valia que a experiência e conhecimento português nestas matérias pode ter para os países parceiros da cooperação, nomeadamente no âmbito das energias renováveis e do crescimento verde. No entanto, não são definidos pilares de intervenção nesta área, ao contrário do que acontece com outros setores prioritários.
Out. 2014	Quadro de Ação da UE para o Clima e a Energia 2030	Este novo pacote legislativo para o clima e a energia definia as ações a implementar para atingir as metas definidas pela UE até 2030, no âmbito da redução de emissões de gases com efeito de estufa (pelo menos, 40% de redução interna de emissões), das energias renováveis (atingir pelo menos 27% para a quota-parte das energias renováveis consumidas na UE) e da eficiência energética (um aumento de 27%). Estas metas foram reavaliadas em 2020, por já não corresponderem ao necessário para combater as alterações climáticas. Incluiu a Estratégia Europeia de segurança energética (2014). O pacote esteve também na base da posterior Revisão da Diretiva sobre Eficiência Energética (2016) e da Revisão da Diretiva sobre Energias Renováveis (2017). Não se referia o apoio aos países em desenvolvimento ou a cooperação para o desenvolvimento nesta matéria.
2014	5º Relatório de Avaliação do IPCC sobre Alterações Climáticas	O relatório fornece uma visão geral do estado do conhecimento relativo à ciência das alterações climáticas. Refere-se à influência humana “clara e crescente” sobre o clima, alertando para o facto de que, se ela não for controlada, as alterações climáticas aumentarão a probabilidade de um impacto grave, generalizado e irreversível para as pessoas e os ecossistemas.

Dez. 2014	COP-20, Lima	Os trabalhos centraram-se na preparação de um acordo mundial sobre o clima, tendo em conta as conclusões do 5º Relatório de Avaliação do IPCC, no qual se referia que “o aumento da temperatura em dois graus está comprometido a não ser que se implementem as medidas mais drásticas de sempre”. Com dados científicos detalhados e com um enfoque concreto nas consequências presentes e nos impactos nas pessoas, este foi mais um alerta para a urgência de chegar a um acordo que permitisse uma ação concertada a nível global. Foi aprovado o Apelo de Lima à Ação Climática . Foi lançada a NAZCA - Non-State Actor Zone for Climate Action .
2015	Global Climate Change Alliance Plus (GCCA+) União da Energia	A União Europeia lança a Global Climate Change Alliance Plus (GCCA+) que tinha sido criada em 2007 e é reforçada com um programa de apoio para o período 2014-2020, centrado especialmente no apoio a Países Menos Avançados (PMA) e a Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (PEID) para aumentar as capacidades de adaptação às alterações climáticas. O pacote de criação de uma União da Energia na UE inclui legislação comunitária sobre eficiência energética, desempenho energético dos edifícios, energias renováveis, governação e conceção do mercado de eletricidade.
Mar. 2015	Declaração de Sendai e Quadro para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030	É um roteiro para a construção de sociedades mais resilientes, prevenindo e reduzindo o risco de catástrofes e desastres e incentivando os países a apoiarem-se mutuamente quer na prevenção quer na resposta a esses desastres (recuperação, reabilitação, reconstrução). Substitui o Quadro de Ação de Hyogo (2005-2015) e complementa a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, definindo metas concretas até 2030. As alterações climáticas tornaram-se um fator determinante nas avaliações de risco, sendo incluídas no Quadro de Sendai como um dos fatores impulsionadores do risco de catástrofes. Os objetivos deste enquadramento, voluntário e não-vinculativo, são reduzir a mortalidade e o número de pessoas afetadas por desastres (naturais ou provocados pelo Homem); colmatar as perdas económicas resultantes dessas catástrofes, incluindo os danos nas infraestruturas e a inoperância dos serviços básicos; aumentar o número de países com estratégias nacionais e locais de redução do risco de catástrofes; melhorar o acesso a sistemas de alerta precoce e avaliações de risco; e melhorar a cooperação internacional com os países em desenvolvimento.
Jun. 2015	Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC)	Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC) vem sistematizar e atualizar a visão e os objetivos da política climática nacional, articulando diversos instrumentos e medidas com o objetivo de uma maior coerência. A concretização desta visão assenta em 9 objetivos, um dos quais sobre “uma participação empenhada nas negociações internacionais e em matéria de cooperação”, contribuindo entre outros aspetos, para o apoio aos países em desenvolvimento. O QEPiC integra o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020-2030), a II Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), a implementação do Comércio Europeu de Licenças de Emissão no que diz respeito à mitigação, e a criação da Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas. O PNAC centra-se na vertente de mitigação e engloba todos os setores da economia nacional, estabelecendo linhas de orientação para políticas, medidas e metas setoriais, nomeadamente decorrentes do Compromisso para o Crescimento Verde . A ENAAAC centra-se na adaptação , nomeadamente para melhorar o conhecimento nesta área, implementar medidas de adaptação e promover a integração da adaptação nas várias políticas setoriais. O seu modelo de organização inclui várias áreas temáticas e grupos de trabalho, envolvendo uma grande diversidade de áreas setoriais - entre as quais a cooperação internacional.

Jul. 2015	Agenda de Adis Abeba sobre o Financiamento do Desenvolvimento	É o principal documento internacional sobre financiamento do desenvolvimento, definindo um quadro global para alinhamento das políticas e fluxos financeiros. Nele se afirma que os resultados de desenvolvimento, para serem sustentáveis, devem integrar a promoção resiliência e a resposta a ameaças como as alterações climáticas. Os subscritores comprometem-se a reforçar a resposta a estes desafios, mobilizando financiamentos de todas as fontes e atores para um desenvolvimento de baixo carbono e resiliente ao clima e, particularmente, aumentando o apoio aos mais vulneráveis. Assinalam o objetivo de disponibilizar \$100 mil milhões de USD por ano para responder às necessidades dos países em desenvolvimento nesta área (em 2020), bem como a decisão de reaprovisionamento do Fundo Verde do Clima e o objetivo de atingir um equilíbrio 50/50 entre mitigação e adaptação às alterações climáticas. Afirmam a necessidade de transparência nos financiamentos climáticos e a importância de desenvolver as capacidades dos países mais vulneráveis para aceder e gerir os financiamentos climáticos Comprometem-se também a promover a coerência entre as várias dimensões do desenvolvimento sustentável e a ter em consideração o impacto das suas políticas no desenvolvimento.
Set. 2015	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável representa uma perspetiva integrada das várias dimensões do desenvolvimento e reúne, pela primeira vez, as agendas internacionais do ambiente e do desenvolvimento, que até então se desenrolavam em processos completamente separados. Na declaração da Agenda 2030, “Transformando o nosso mundo”, o PLANETA figura como um dos cinco princípios “5P” prioritários – Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz, Parcerias – e os Estados expressam o compromisso de proteger o planeta da degradação e de tomar medidas urgentes sobre as alterações climáticas. As alterações climáticas são identificadas no parágrafo 14 como “um dos maiores desafios do nosso tempo”, que “compromete a capacidade de todos os países em alcançar o desenvolvimento sustentável”. Nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, para além da existência de um ODS específico sobre a ação climática (ODS 13), esta questão é abordada de uma forma multidimensional e interligada, com metas ligadas ao reforço da resiliência e/ou à redução do impacto das alterações climáticas em vários ODS.
Dez. 2015	Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas (COP 21)	O Acordo de Paris é o primeiro acordo climático legalmente vinculativo com uma abrangência e aplicação de âmbito global, tendo entrado em vigor menos de um ano após a sua assinatura (reuniu as ratificações necessárias a 4 de novembro de 2016). O objetivo é desenvolver esforços para manter o aumento médio da temperatura da Terra abaixo dos 2°C em comparação com os níveis pré-industriais e, preferencialmente, abaixo dos 1,5°C. O acordo afirma ainda a necessidade de as emissões atingirem um pico máximo, o mais brevemente possível, reconhecendo que este progresso será mais lento nos países em desenvolvimento. Não é feita qualquer referência à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, mas a ligação com o desenvolvimento sustentável perpassa todo o documento, incluindo a menção do “direito ao desenvolvimento” logo no seu Preâmbulo. No contexto do Acordo, os países submetem os seus planos climáticos onde definem as suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional (INDC, na sigla inglesa). São elas que, em conjunto, determinam, através da redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), se será possível ou não controlar o aumento da temperatura do planeta. Em 2020, os países devem apresentar novamente as suas Contribuições nacionais. Por outro lado, afirma-se a necessidade de apoiar os países na resposta aos impactos das alterações climáticas, pelo que a adaptação é reconhecida como um dos pilares essenciais do Acordo, com especial ênfase nos países em desenvolvimento mais vulneráveis, nos países mais pobres e com necessidades “especiais” (como os Pequenos Estados Insulares). Para tal, os países desenvolvidos assumiram o compromisso de disponibilizar \$100 mil milhões de USD anuais para o apoio climático (meta a atingir até 2020, mantendo-se até 2025, altura em que um novo objetivo coletivo será definido).

2016	Plano Investimento Externo da UE Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável	O Plano de Investimento Externo 2017-2020 tem como objetivo contribuir para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e encorajar o investimento em África e nos Países da Vizinhança da UE, pretendendo-se que sirva também para mobilizar o setor privado no investimento em setores como a energia sustentável, as economias verdes, a transição energética e a criação de empregos nestes setores, em consonância com as ambições da Agenda 2030 e do Acordo de Paris. O Plano inclui um novo fundo de investimento, o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável, cuja regulamentação entrou em vigor em setembro de 2017, para o financiamento de 5 áreas principais: energia e conectividade sustentáveis; financiamento de pequenas e médias empresas; agricultura e agroindústria sustentáveis; cidades sustentáveis; e digitalização para o desenvolvimento sustentável. Os instrumentos para a implementação deste plano assentam em garantias, instrumentos de partilha de risco e instrumentos mistos (<i>blending</i>).
Nov. 2016	COP 22, Marraquexe	Nela se começou a definir a aplicação do Acordo de Paris, com o lançamento da Parceria para a Ação Global sobre o Clima. Portugal assumiu, na COP22 de Marraquexe, o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050.
2016	Criação do Fundo Ambiental	O Fundo Ambiental (Decreto-Lei n.º42-A/2016, de 12 de agosto) veio fundir vários instrumentos financeiros na área do Ambiente e assume a finalidade de “apoiar políticas ambientais para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o cumprimento dos compromissos relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade”. Esta ligação mais forte com a dimensão e objetivos globais de desenvolvimento não significa, contudo, uma maior interligação com a cooperação para o desenvolvimento, uma vez que os ODS são maioritariamente abordados na sua vertente de aplicação interna/nacional. Nos financiamentos para países parceiros, o processo de identificação dos apoios não obedecer a critérios rigorosos e públicos e também não prever o parecer prévio do Camões I.P. para aprovação dos projetos (o Parecer Prévio Vinculativo do Camões I.P. é atualmente obrigatório para todo e qualquer financiamento passível de ser considerado Ajuda Pública ao Desenvolvimento - APD). Embora Portugal tenha assumido o compromisso, de afetação de 2,5 milhões de EUR por ano em APD adicional nesta área, tende a existir uma interpretação lata dos fundos, existindo o risco de alguns projetos não se enquadrarem nas regras restritas da APD para ação climática. O Camões I.P. também não participa no seguimento da implementação dos projetos aprovados.
Jun. 2017	Consenso Europeu para o Desenvolvimento	É o documento enquadrador da política de desenvolvimento da UE. As preocupações ambientais e climáticas são transversais ao Consenso, no qual a UE e os Estados membros se comprometem a incluir estas questões no diálogo com os países parceiros e a aumentar a sua importância na agenda de cooperação, nomeadamente integrando-as nas suas ações de cooperação nos mais variados setores (energia, agricultura, infraestruturas, etc.) e promovendo um equilíbrio entre mitigação e adaptação. A forte componente ambiental desta estratégia é expressa, especificamente, no capítulo 2.2. - O Planeta: Proteção do ambiente, gestão dos recursos naturais e combate às alterações climáticas -, onde se tem em consideração os desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento, particularmente os Países Menos Avançados (PMA) e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (PEID). O Consenso inclui, igualmente, compromissos sobre alterações climáticas em várias áreas relacionadas, como a Energia, Investimento e Comércio, Agricultura Sustentável, Infraestruturas, Resiliência e Adaptação, e Financiamento Climático.

Jul. 2017	Plano de Ação do G20 para o Clima e Energia	O G20, que reúne as 20 maiores economias do mundo (responsáveis por mais de 3/4 do total mundial de emissões), aprovou pela primeira vez um Plano de Ação para o Clima e Energia, o qual define ações concretas a serem implementadas pelos países internamente e conjuntamente no domínio climático, com vista a proteger a saúde das pessoas, salvaguardar os ecossistemas, promover a prosperidade económica e a estabilidade global. No entanto, e apesar de reconhecer as alterações climáticas como um problema sério desde 2008, vários países do G20 não ratificaram o Acordo de Paris e não existem mecanismos de cumprimento dos compromissos assumidos no quadro do G20. A ação do Grupo também não beneficiou da retirada dos Estados Unidos do Acordo de Paris. Anualmente, o Climate Transparency Report monitoriza o cumprimento dos compromissos do G20 nesta área.
Jul. 2017	Relatório nacional voluntário sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável	O ODS 13 – Ação Climática é definido como um dos seis objetivos prioritários do governo português na implementação da Agenda 2030. No combate às alterações climáticas, o relatório refere que o desafio “passa por garantir que Governo, setor privado e sociedade civil assegurem a implementação dos compromissos acordados - no âmbito da redução das emissões de gases com efeito de estufa, aumento da quota-parte das energias renováveis, melhoria da eficiência energética e reforço da capacidade das interligações energéticas - aumentando assim gradualmente o nível de ambição no âmbito do Acordo de Paris” e que “as respostas às alterações climáticas (adaptação e mitigação) devem ser enquadradas e integradas de forma a promover o correto planeamento e desenvolvimento de uma economia resiliente, competitiva e de baixo carbono”. Especificamente no âmbito da cooperação para o desenvolvimento e do apoio aos países parceiros, o relatório destaca o compromisso de Portugal contribuir com 10 milhões de EUR no período 2017-2020 para o desenvolvimento de parcerias, em especial com os PALOP, através do Fundo Ambiental, e no âmbito do compromisso de os países desenvolvidos mobilizarem 100 mil milhões de dólares até 2020 e nos anos seguintes, para o financiamento das ações climáticas.
2017 - 2019	Cimeiras Mundiais do Clima - COP 23 a COP 25	As COP 23 (Bona, 2017), 24 (Katowice - Polónia, 2018) e 25 (Madrid, 2019) avançaram na estruturação dos vários aspetos e regras de implementação do Acordo de Paris no período pós-2020. Os países foram submetendo as suas Contribuições Nacionalmente Determinadas para atingir as metas definidas pelo Acordo de Paris e vários apresentaram compromissos políticos para a descarbonização das economias, através de planos de ação climática, bem como compromissos financeiros. As COP são também palcos de debate entre os atores públicos, o setor privado e a sociedade civil, bem como para a aprovação e lançamento de várias iniciativas conjuntas (nomeadamente sobre Género, sobre Comunidades Locais e Povos Indígenas, sobre Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, etc.). No entanto, estas três cimeiras mundiais não avançaram em questões que são motivo de divergência nos últimos anos, como a reparação de perdas e danos causados pelas mudanças climáticas, ou o financiamento para adaptação. A COP 25 (2019), a mais longa até hoje, concluiu-se com um acordo sobre um aumento da redução do carbono, mas adiou para a COP26 as decisões relativas a um sistema mundial de comércio de carbono.

2018	Novas Orientações e Diretivas da UE sobre Clima e Energia	Em 2018, a União Europeia atualizou o seu regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE-UE), o primeiro — e ainda o maior mercado internacional de carbono. As emissões dos sectores não abrangidos pelo RCLE, nomeadamente os transportes rodoviários, os resíduos, a agricultura e os edifícios, ficam sujeitas a objetivos vinculativos para a redução das emissões anuais de GEE para cada Estado-Membro, como previsto no Regulamento Partilha de Esforços (ESR). Pela primeira vez, cada Estado-Membro terá de assegurar que as emissões provenientes do uso do solo, da reafecção do uso do solo e da silvicultura (LULUCF) não excederam a sua capacidade de absorção. A Diretiva relativa às energias renováveis procura garantir que, até 2030, as energias renováveis, designadamente a biomassa, a energia eólica, hídrica e solar, perçam um total de, pelo menos, 32 % do consumo total de energia da UE em termos de produção de eletricidade, transportes, aquecimento e arrefecimento. A Diretiva revista relativa à eficiência energética estabelece uma meta de eficiência energética de 32,5 % para a UE até 2030, com uma cláusula de revisão em alta até 2023. Foi adotada, também, em maio de 2018, a Diretiva revista relativa ao desempenho energético dos edifícios. Foi aprovado, pela primeira vez, um Regulamento relativo à Governação, para acompanhar os progressos no sentido da realização dos objetivos da União da Energia e da ação climática. Os Estados membros devem implementar Planos Nacionais para a Energia e Clima (PNEC) para o período até 2030.
Nov. 2018	Comissão Europeia propõe estratégia de longo prazo “Um Planeta Limpo para Todos”	A nova estratégia de longo prazo para uma economia com impacto neutro no clima até 2050, apresentada pela Comissão Europeia descreve percursos para toda a economia, oferecendo diferentes opções para a redução das emissões de CO2 e apontando as suas consequências para as decisões tecnológicas e os fatores socioeconómicos em todos os principais sectores da economia. A estratégia inclui toda uma diversidade de setores, incluindo a energia, os edifícios, os transportes, a produção industrial e os serviços, a gestão dos resíduos, a agricultura e o uso do solo, bem como a utilização dos recursos naturais. O Conselho viria a aprovar a meta de descarbonização da economia até 2050 apenas em dezembro de 2019.
Jun. 2019	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050	Constitui a Estratégia de Desenvolvimento a Longo Prazo com Baixas Emissões de Gases com Efeito de Estufa, prevista no Acordo de Paris. Estabelece a trajetória para atingir a neutralidade carbónica em 2050, define as principais linhas de orientação, e identifica as opções para atingir aquele fim em diferentes cenários de desenvolvimento socioeconómico. Atingir a neutralidade carbónica em Portugal implica a redução de emissões de gases com efeito de estufa entre 85% e 90% até 2050 (em relação a 2005). A par do reforço da capacidade de sequestro de carbono pelas florestas e por outros usos do solo, a estratégia prevê a total descarbonização do sistema electroprodutor e da mobilidade urbana, bem como alterações profundas na forma como utilizamos a energia e os recursos, apostando numa economia que se sustenta em recursos renováveis, utiliza os recursos de forma eficiente e assenta em modelos de economia circular, valorizando o território e promovendo a coesão territorial.
Nov. 2019	Parlamento Europeu declara Emergência Climática	O Parlamento Europeu declara uma emergência climática na Europa e a nível mundial, requerendo que a Comissão Europeia garanta que todas as propostas legislativas e orçamentais relevantes se encontram plenamente alinhadas com o objetivo de limitar o aquecimento global abaixo de 1,5°C. Apelou também a que todos os países da UE se comprometam a alcançar emissões líquidas nulas de GEE até 2050.

Dez. 2019	Pacto Ecológico Europeu	O Pacto é o roteiro da União Europeia para tornar a economia da UE sustentável, incluindo o objetivo de alcançar a neutralidade carbónica da UE até 2050 (o qual conta com o compromisso político dos Estados membros, aprovado a 12 de dezembro de 2019, com exceção da Polónia). Prevê um plano de ação para (i) impulsionar a utilização eficiente dos recursos através da transição para uma economia limpa e circular e (ii) restaurar a biodiversidade e reduzir a poluição. O plano descreve os investimentos necessários e os instrumentos de financiamento disponíveis, e explica como assegurar uma transição justa e inclusiva. O pacote inclui um conjunto de estratégias, políticas e medidas, sendo que, ao longo de 2020, foram propostos pela Comissão e/ou já aprovados: o Plano de ação para a economia circular, a Estratégia “do prado ao prato” (sobre os sistemas alimentares), a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, as Estratégias da UE para a integração do sistema energético e para o hidrogénio, a Estratégia para o Metano e a Estratégia para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade, e a Energia renovável marítima. Para transformar o compromisso político do Pacto Ecológico numa obrigação jurídica, foi proposta a Lei Europeia do Clima (março de 2020). A UE prestará igualmente apoio financeiro e assistência técnica para ajudar os Estados membros mais afetados pela transição para a economia verde, através do Mecanismo para uma Transição Justa, que ajudará a mobilizar um mínimo de 150 mil milhões de EUR no período 2021-2027.
2020	Agenda Estratégica da UE 2019-2024	Uma das 4 prioridades definidas na Agenda Estratégica da UE é “construir uma Europa com impacto neutro no clima, verde, justa e social”, onde se afirma que “a Europa precisa de inclusividade e sustentabilidade, integrando as mudanças causadas pela transição para a economia verde, pelo progresso tecnológico e pela mundialização e velando, ao mesmo tempo, por não deixar ninguém para trás”. Para responder à ameaça existencial que são as alterações climáticas, a UE pretende assumir um papel de liderança, “empreendendo uma transformação em profundidade da sua própria economia e sociedade a fim de alcançar a neutralidade climática”, tendo também em atenção a necessidade de assegurar a justiça social.
Mai 2020	Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2021-2030)	Estabelece os objetivos da política climática e energética nacional, incluindo novas metas nacionais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, metas de incorporação de energia de fonte renovável e de eficiência energética, bem como as linhas de ação e medidas a adotar para a descarbonização da sociedade e para a transição energética, em articulação com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Com 58 linhas de ação e 206 medidas para alcançar as metas estabelecidas, o PNEC 2030 inclui ainda medidas relativas ao mercado interno de energia e à segurança energética.
Set. 2020	Processo contra 33 países pela falta de ação climática	Seis jovens portugueses processaram 33 países pela falta de ações concretas para reduzir as emissões de gases com efeitos de estufa. Em novembro 2020, o Tribunal dos Direitos Humanos deu “luz verde” a esta ação, movida através da GLAN - Global Legal Action Network.

Nov. 2020	Acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027	No orçamento comunitário para o período 2021-2027, a maioria dos instrumentos da ação externa são fundidos no Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (NDICI, na sigla inglesa), que é o principal instrumento para a cooperação com países terceiros e para implementar os compromissos internacionais no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris. O NDICI é implementado através de programas geográficos e temáticos. Foi também criado o Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável plus (FEDS+), como braço financeiro do Plano de Investimento Externo da UE. Pelo menos 92% dos apoios do NDICI devem cumprir os critérios da Ajuda Pública ao Desenvolvimento e 25% devem ser contribuir para objetivos climáticos (o Parlamento Europeu propunha 45%). O art.8º prevê a transversalização das alterações climáticas e proteção ambiental no regulamento do NDICI. Foi ainda acordado o programa suplementar “<i>Next Generation EU</i>”, um instrumento temporário para a recuperação económica e resposta à pandemia de COVID-19 (2021-2023).
Dez. 2020	Cinco anos do Acordo de Paris	A Cimeira Mundial do Clima - COP26, a mais importante desde o Acordo de Paris, é adiada devido à pandemia. Assinalam-se os 5 anos do Acordo de Paris e os países devem atualizar ou renovar as suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional (INDC). A partir de 2020, é também suposto que se atinja a meta de atribuição anual de \$100 mil milhões de USD em financiamento aos países em desenvolvimento para a ação climática.
Dez. 2020	Acordo do Conselho sobre a Lei Europeia do Clima	O Conselho da União Europeia chegou a um acordo sobre a abordagem geral para a proposta da Lei Europeia do Clima, incluindo uma meta de redução de gases com efeito de estufa de pelo menos 55% até 2030, relativamente a 1990 (adotando a proposta da Comissão Europeia, formulada em março de 2020 e reformulada em setembro para incluir uma meta de emissões mais ambiciosa). O Parlamento Europeu tinha apelado a um corte mais ambicioso de 60% das emissões relativamente aos níveis de 1990. A Lei Europeia do Clima, com um conjunto de medidas para que a União Europeia atinja a neutralidade carbónica até 2050, será aprovada em 2021.
↓		
2021		COP 26 (novembro 2021) Pacto Global para o Ambiente da ONU (?) Instrumentos legislativos da Lei Europeia do Clima Entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual da UE 2021-2027 Novo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa Lei do Clima (Portugal) Presidência Portuguesa do Conselho da UE (1º semestre) www.2021portugal.eu/pt

#COERÊNCIA NA PRESIDÊNCIA

PROMOVIDO POR



COFINANCIADO POR

